



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

Considerações iniciais

O artigo 33 da Lei nº 14.113/2020 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 33, § 1 da Lei nº 14.113/2020).

Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os § 2º do artigo 33 da Lei nº 14.113/2020, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

- a) supervisionar a realização do censo escolar;
- b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e
- d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Controle e fiscalização do Fundeb

De acordo com o disposto na Lei nº 14.113/2020, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

- pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Municípios (art. 30, I, da Lei nº 14.113/2020);
- pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 30, II, da Lei nº 14.113/2020);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB



• pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 30, III, da Lei nº 14.113/2020).

Atividades desenvolvidas pelo Conselho

No exercício financeiro de 2021 os trabalhos realizados pelo CACS-FUNDEB foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para o exercício, observando as competências legais deste conselho, atingindo as seguintes atividades:

- a) Organização do e posse do Conselho;
- b) Organização do calendário de reuniões;
- c) Acompanhamento dos relatórios da aplicação dos recursos
- d) Estudo de material de Apoio sobre as inovações do trazidas pela Emenda Constitucional nº108/2020 e a Lei 14.113/2020;
- e) Acompanhamento da aplicação dos demais recursos federais transferidos e sob responsabilidade deste conselho.

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício de 2021 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de Ipumirim, referente ao Exercício de 2021.

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos e aplicações financeiras foram na ordem de R\$ 5.448.508,59 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo destes, R\$ 14.440,63 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) provenientes de aplicação financeira. Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2021, cujo na Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% foram aplicados o valor de R\$ 4.217.271,25 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), com a remuneração dos profissionais do Magistério atingindo o percentual de 77,40%, ou seja, 7,40% a mais que o mínimo necessário de 70%. O restante dos recursos do FUNDEB foi aplicada na remuneração de outros profissionais da Secretaria de Educação, no qual todas essas despesas foram empenhadas em Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, representam o valor de R\$ 1.175.265,16 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Das despesas empenhadas no exercício corrente resultou um percentual efetivamente aplicado de 98,97%, ficando disponibilidade financeira para o primeiro bimestre do exercício de 2022 de R\$ 55.972,18 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Destaca-se, por fim que para subsidiar a análise e aplicação dos recursos do fundo a Secretária de Educação Rosane Rossetto apresentou um relatório sucinto das principais ações da Secretaria de Educação e destacou que em função da defasagem de aprendizagem diagnosticada no início do ano letivo de 2021, em consequência da suspensão das aulas em 2020 devido a pandemia foi necessário desenvolver novas ações pedagógicas e educacionais, através de elaboração de planejamentos específicos para diferentes agrupamentos de alunos. Para tanto foi implantado o programa de recuperação da aprendizagem e o projeto de reforço escolar onde houve a necessidade de contratação de professores alfabetizadores aumentando consideravelmente a despesa de pessoal

Depois de uma análise detalhada deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no Exercício de 2021.

E por ser Expressão da verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos em duas vias igual teor e forma para um só efeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB



Quadro 1 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CONFORME ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 14.113 DE 25/12/2020.

A - VALOR DO RETORNO DOS RECURSOS DO FUNDEB		5.448.508,59
A1 - VALOR DO RETORNO DOS RECURSOS DO FUNDEB		5.434.067,96
A2 - VALOR DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB		14.440,63
B - VALOR DA DESPESA LIQUIDADADA COM RECURSOS DO FUNDEB		5.392.536,41
B.1 - Remuneração dos Profissionais da Educação FONTE 0.1.0018 (Recursos 70,00%)		4.217.271,25
3.1.90.04.00.00	Contratação em caráter temporário	924.554,89
3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil Efetivos	2.718.842,59
3.1.90.13.00.00	Encargos INSS	573.873,77
B.2 - Outras despesas com o FUNDEB FONTES 0.1.0019 (Recursos 30,00%)		1.175.265,16
3.1.90.04.00.00	Contratação em caráter temporário	200.524,10
3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil Efetivos	788.570,05
3.1.90.13.00.00	Encargos INSS	185.554,32
3.1.90.16.00.00	Serviços Extraordinários	616,69
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	-
3.3.90.39.00.00	Serviços de Pessoas Jurídicas	-
4.4.90.52.00.00	Aquisição de equipamentos	-
C - VALOR A SER APLICADO COM A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (70,00% X A)		3.813.956,01
D - VALOR EFETIVAMENTE APLICADO C/REMUNERAÇÃO PROFIS.DO MAGISTÉRIO (B.1)		4.217.271,25
Valor apurado conforme relação de empenhos a seguir demonstrados		4.217.271,25

CONCLUSÃO:

Valor mínimo a ser aplicado c/remuneração de profissionais do magistério (C)	3.813.956,01
Valor Considerado	4.217.271,25
Valor Aplicado a Maior	403.315,24
Percentual do retorno do FUNDEB Aplicado c/ remuneração de profissionais do magistério	77,40%
Percentual Aplicado a Maior	7,40%
ART. 60, PARÁGRAFO 5º, DO ATO DAS DISP. TRANSITÓRIAS	Cumprido

Quadro 2 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

PERCENTUAL MÍNIMO DE 90% EM DESPESAS NO EXERCÍCIO CORRENTE CONFORME ART. 25, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.113 DE 25/12/2020.

Saldo em 31/12/2020 - FUNDEB	16.556,27
Saldo da Aplicação Financeira em 31/12 do FUNDEB	0,00
Pagamento de restos a Pagar vinculados ao FUNDEB	-15.310,44
A1 - VALOR DO RETORNO DOS RECURSOS DO FUNDEB	5.434.067,96
A2 - VALOR DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	14.440,63
DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO	5.449.754,42



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB



Pagamento de restos a Pagar vinculados ao FUNDEB				15.310,44
RE	Data	NE/Ano	Credor	Valor
14	19/01/2021	453320	IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER E OUTROS	2.359,69
60	25/02/2021	453320	IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER E OUTROS	6.880,31
61	25/02/2021	453420	IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER E OUTROS	4.620,00
			INSS Retido	1.450,44

Aplicação do Saldo do exercício anterior				
Nº EMPENHO	DATA DO EMPENHO	ELEMENTO	CREDOR	VALORES R\$
1401	29/03/2021	3.1.90.13.00.00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.245,83
TOTAL				1.245,83
PELA DESPESA EMPENHADA				
Despesas Executadas no Exercício				5.392.536,41
B.1 - Remuneração dos Profissionais da Educação FONTE 0.1.0018 (Recursos 70,00%)				4.217.271,25
B.2 - Outras despesas com o FUNDEB FONTES 0.1.0019 (Recursos 30,00%)				1.175.265,16
Valor que Deveria ser executado				4.904.778,98
Valor Efetivamente executado				5.393.782,24
Diferença				-489.003,26
Percentual Efetivamente Aplicado				98,97%
Disponibilidade financeira até o bimestre				55.972,18

Demonstrativo do comportamento do Fundeb

Ano	Repasse ao Fundeb	Retorno Fundeb	Perda
2015	3.682.970,91	3.374.044,32	308.926,59
2016	4.004.700,06	3.716.545,22	288.154,84
2017	4.363.624,08	4.346.360,03	17.264,05
2018	4.807.417,86	4.670.955,39	136.462,47
2019	5.157.657,97	4.872.217,01	285.440,96
2020	5.080.822,98	4.749.789,97	331.033,01
2021	6.228.009,49	5.434.067,96	793.941,53



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CACs – CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB



Ipumirim (SC), 24 de Fevereiro de 2022.

Nome: Ilse Falabretti Albiero
Presidente

Nome: Adriane Cristina Gedoz Raymundi
Membro Titular

Nome: Bernadete Fontana Vasselai
Membro

Nome: Marília Franciela Farina
Membro

Nome: Marcos Giovanni Cozer
Membro

Nome: Claudete Wazlawick Drehmer
Membro

Nome: Vivia Cenci Formagini
Membro

Nome: Janete Regina Kist Neis
Membro



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	38.333.408,53	33.766.236,72
Ordinária	18.281.847,05	16.000.908,28
Vinculada	20.051.561,48	17.765.328,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	232.826,67
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	232.826,67
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.048.857,72	3.673.243,38
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.119.385,29	1.330.359,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	472.989,59	80,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.456.482,84	2.342.803,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	4.319.625,34	3.259.313,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.319.625,34	3.258.987,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	325,78
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	47.701.891,59	40.931.620,22





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	28.905.302,87	25.407.666,73
Ordinária	16.478.679,93	15.029.273,60
Vinculada	12.426.622,94	10.378.393,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	8.532.863,77	7.730.285,37
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	8.532.863,77	7.730.285,37
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.332.477,18	3.474.042,78
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.096.265,42	679.152,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	250.045,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.236.211,76	2.544.845,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.931.247,77	4.319.625,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.931.247,77	4.319.625,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	47.701.891,59	40.931.620,22



Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	18.281.847,05
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	18.281.847,05
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.871.278,03
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.634.499,64
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.060,92
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.868,83
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	194.489,76
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	79.172,77
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.253.724,33
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.194.784,26
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.500,45
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	142.750,78
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	174.769,90
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	53.450,95
	36 - Salário-Educação	523.977,29
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	151.145,26
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	184.289,66
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	4.199,39
	76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	203.775,97
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	459.388,90
	80 - Outras Especificações	505.590,81
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	510.750,00
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	26.286.467,90



Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

TOTAL GERAL (I + II)

44.568.314,95



**Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.228.009,49
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	6.896,93
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	6.234.906,42
	TOTAL GERAL (I + II)	6.234.906,42




Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	16.478.679,93
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	16.478.679,93
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.643.268,54
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	57,26
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	164.910,91
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.267,70
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	830,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	46.593,51
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.218.517,08
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.175.265,16
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	89.902,04
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	204.499,40
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	225.233,44
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	113.242,89
	36 - Salário-Educação	687.332,37
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	266.253,81
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	160.450,24
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	397.961,52
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	600.000,00
	80 - Outras Especificações	408.037,07
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	12.426.622,94
	TOTAL GERAL (I + II)	28.905.302,87


Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.874.487,08
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.874.487,08
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	680.442,07
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	985,60
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	213,06
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.175,45
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	25.475,91
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	33.221,08
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	73.429,70
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	35.845,34
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	16.354,60
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	201,67
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	91.252,82
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	56.877,51
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	48.208,52
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	127.774,84
	36 - Salário-Educação	481.114,72
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	146.069,97
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	838,30
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	26.266,57
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	773,16
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	944,75
	76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	87,50



Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	434.235,84
80 - Outras Especificações	68.709,28
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	94.640,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	2.445.138,26
TOTAL GERAL (I + II)	4.319.625,34





Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	3.240.349,92
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	3.240.349,92
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	849.691,73
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	32.505,54
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.987,02
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	55.054,76
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	11.146,38
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	72.689,70
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	144.303,16
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	236.092,05
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	41.041,88
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	122.366,23
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.143,39
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	15.736,97
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	87.813,80
	36 - Salário-Educação	317.759,64
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	35.467,29
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	29.933,62
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	320,78
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	773,16
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	5.144,14
	76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	203.863,47
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	680.933,95
	80 - Outras Especificações	134.739,19

**Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	605.390,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	3.690.897,85
TOTAL GERAL (I + II)	6.931.247,77





Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.931.247,77	4.319.625,34
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	19.411,61	15.411,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	48.850,91	48.850,91
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	11.042,24	6.563,17
Total do Ativo Circulante	7.010.552,53	4.390.451,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	386.455,35	197.177,17
Créditos a Longo Prazo	385.021,05	195.742,87
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	159.743,01	143.376,35

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

Dívida Ativa Não Tributária	624.520,87	472.365,50
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Outros créditos a longo prazo	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-399.242,83	-419.998,98
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.434,30	1.434,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	32.210.839,27	31.151.776,57
Bens Móveis	11.201.986,59	11.571.818,03
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-4.489.645,94	-4.627.790,42
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	28.661.991,28	27.283.262,93
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-3.163.492,66	-3.075.513,97
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	32.597.294,62	31.348.953,74

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

	39.607.847,15	35.739.404,77
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.161.887,06	1.083.260,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	544.619,79	632.509,77
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	109.820,47	80,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.854,38	0,00
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	228.620,00	8.348,92
Total do Passivo Circulante	3.048.801,70	1.724.198,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	37.810,42	49.810,42
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.500.893,60	2.146.618,75
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	552.602,01	552.602,01
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	552.602,01	552.602,01
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	2.091.306,03	2.749.031,18
TOTAL DO PASSIVO	5.140.107,73	4.473.230,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	19.136.756,50	19.136.756,50

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	15.330.982,92	12.129.418,26
Resultado do Exercício	3.201.564,66	3.521.080,05
Resultado de Exercícios Anteriores	12.129.418,26	8.608.338,21
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	34.467.739,42	31.266.174,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.607.847,15	35.739.404,77



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	6.931.247,77	4.319.625,34
ATIVO PERMANENTE	32.676.599,38	31.419.779,43
Total do Ativo	39.607.847,15	35.739.404,77
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.865.831,89	1.363.508,74
PASSIVO PERMANENTE	4.438.418,14	4.464.801,09
Total do Passivo	7.304.250,03	5.828.309,83
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	32.303.597,12	29.911.094,94





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	18.719,23	18.719,23
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	18.719,23	18.719,23

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	558.000,00	558.000,00
Obrigações Contratuais	8.571.776,31	3.355.673,68
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	9.129.776,31	3.913.673,68



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	2.336.163,99	1.383.843,75
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95.439,35	0,00
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	32.505,54	985,60
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	213,06
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.987,02	420,12
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	55.054,76	25.475,91
10 - Convênio de Trânsito - Militar	8.953,38	33.221,08
11 - Convênio de Trânsito - Civil	72.599,70	73.429,70
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	66.599,88	34.020,62
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	36.453,08	1.245,83
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	19.519,10	0,00
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	112.816,23	68.477,82
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-4.871,11	56.877,51
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-9.151,95	48.208,52
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	67.982,90	127.774,84
36 - Salário-Educação	317.759,64	481.114,72
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	30.961,42	146.069,97
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	24.677,72	838,30
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	320,78	0,00
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	773,16	773,16
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	4.286,29	86,90
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	203.863,47	87,50
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	-397.961,52	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	260.933,95	401.067,30
80 - Outras Especificações	117.359,10	64.244,39



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (324 / Prefeitura Municipal de Ipumirim)

Competência: 06/2021

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	605.390,00	7.640,00
TOTAL	4.065.415,88	2.956.116,60





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Conselho Municipal de Saúde

ATA 136

Nº 01/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas, reuniram-se nas dependências do Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, os membros do Conselho Municipal de Saúde : 1) Relatório de Gestão do terceiro Quadrimestre 2) Licitação do Hospital 3) Organização da Conferência de Saúde Mental. 4) Assuntos Gerais. O presidente em exercício Leir Botelho saudou a todos e deu início a reunião, e em seguida passou-se para o primeiro item que foi a apresentação do Relatório de Gestão do último quadrimestre de dois mil e vinte e um, onde foram expostos os atendimentos do Hospital São Camilo através do Grupo de Whatsapp. Em Seguida o Secretário Municipal de Saúde Guilherme Renan Benvenuti, apresentou o relatório dos atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como o relatório financeiro. o gestor explicou alguns pontos do relatório e destacou que o município de Ipumirim cumpriu com a exigência legal de aplicar no mínimo 15% da receita de recursos próprios com ações e serviços públicos de saúde, aplicando R\$ 7.636.686,75 totalizando 22,48% em despesas liquidadas ao final do quadrimestre e conseqüentemente do exercício, ou seja, aplicou a maior R\$ 2.547.663,62 totalizando 7,48%. Em seguida abriu-se para questionamentos e número de atendimentos dispensados pela Secretaria de Saúde chamou a atenção dos conselheiros, também foi destacado a importância do papel da Atenção Primária em Saúde e demonstrou-se uma preocupação com o aumento de algumas demandas, principalmente ligadas a as crianças e ao grande número de diagnósticos de autismo. Após a apresentação o Relatório de Gestão do terceiro quadrimestre de 2021 foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros Em seguida passou-se à pauta de Licitação para gestão do hospital, onde o secretário explanou a necessidade legal de realizar um novo certame, dando destaque às mudanças a serem implementadas no futuro plano operativo, que posteriormente devem ser aprovadas por este conselho, onde cabe destaque a ampliação de serviços de ultrassonografia e de raio X. Passou-se em seguida para a organização da Conferência de Saúde Mental Etapa Municipal, onde o gestor da saúde sugeriu a data de 23 de março e a mesma foi acatada pela assembléia, o gestor também colocou que será realizada nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos a partir das 13h30min. O conselho em consenso decidiu por realizar uma reunião nos próximos

Handwritten initials

Handwritten signature

marisela

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Lailiana Marques

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Conselho Municipal de Saúde

dias para acertar todos os detalhes da Conferência, ficando definido para o dia 03 de março.

Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião e encerra-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

[Handwritten signatures and names in blue ink]
 Lúcia Raimundi, Renon Jorillo, Taliana Marques, Hilário Reffatti, Maria Flávia, Maurício Colpanti, Leir O. Batelli, João Nicodem, Nelson Reffatti

Ata 215 (duzentos e quinze) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na data de dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois as oito horas e trinta minutos, tendo como local o Centro de Convivência dos Idosos, centro de Ipumirim/SC, se reuniram os conselheiros para reunião ordinária. Dando início a reunião a presidente Sra. Cidiane Ribeiro Soares Benelli, cumprimenta os presentes ato continuo apresenta a ordem do dia sendo a seguinte: Ciência das deliberações de benefícios eventuais em conjunto de acordo com a Lei Municipal nº. 1823 de 18 de julho de 2018, artigo 7º. § 1º. e § 2º; Apresentação do Planejamento para o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS; Recebimento de comunicado da equipe do CRAS referente as visitas técnicas conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação relativo ao IGD PBF; Demonstrativos físico financeiro dos: Serviços/Programas, IGD PBF e IGD SUAS relativo ao exercício de 2020; Prestação de Contas referente aos recursos próprios, repasses da União e Estado executados no exercício de 2021; Apresentação do Plano de Ação e Aplicação FMAS exercício 2022; Solicita se os conselheiros tem material a ser incluída não havendo é dado início a reunião. Ato continuo passa a palavra para a assistente social Andressa Lucia Cesco a qual realiza a leitura na integra do relatório quantitativo referente às deliberações de benefícios eventuais realizadas em conjunto pelas assistentes sociais no período de nove de setembro de dois mil e vinte um a um de fevereiro de dois mil e vinte dois em consonância com a Lei Municipal nº. 1823 de 18 de julho de 2018, artigo 7º. § 1º. e § 2º. Ato continuo realizou a explanação do Planejamento para o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, após diálogo e apreciação os conselheiros presentes foram de parecer aprovação total. Na sequência realizou leitura na integra do comunicado recebido da equipe do CRAS referente as visitas técnicas conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação relativo ao IGD PBF, apos dialogo ficou definido que as seguintes conselheiras (os) irão acompanhar a profissional que irá realizar as visitas técnicas aos beneficiários, a fim de realizar o controle social, sendo: Sra. Arlete Zanella no período matutino, o Sr. João Francisco da Silveira no período vespertino, a Sra. Nelva Burin Refatti no período matutino ou vespertino), a Sra. Carmen Lucia Debettio Baron (no período vespertino). Cabe destacar que será convidado através do grupo de whatsapp deste conselho os demais conselheiros caso mais algum tiver disponibilidade em acompanhar as visitas. Em seguida a gestora e conselheira Sra. Nadia

Canzi explanou o Demonstrativo físico financeiro dos serviços correspondente ao exercício de 2020, após análise os conselheiros presentes por unanimidade foram de parecer aprovação total. Posterior será registrado no sistema SUASWEB o parecer deste conselheiro. Ato continuo deu continuidade explanando o Demonstrativo físico financeiro IGD PBF relativo ao exercício de 2020, após análise os conselheiros presentes por unanimidade foram de parecer aprovação total. Posterior será registrado no sistema SUAS WEB o parecer deste conselho. Na sequência explanou o Demonstrativo físico financeiro IGD SUAS correspondente ao exercício de 2020, após análise os conselheiros presentes por unanimidade foram de parecer aprovação total. Posterior será registrado no sistema SUASWEB o parecer deste conselho. Ato continuo a Gra. Nádia Canzi apresentou os relatórios correspondentes aos recursos Próprios, repassês da União e Estado, executados no exercício de 2021 de acordo com relação de empenhos emitidos (cópia anexo) após análise os conselheiros presentes por unanimidade foram de parecer aprovação total. Em seguida realizou a apresentação do Plano de Ação e Aplicação referente os recursos próprios relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2022 após apreciação os conselheiros presentes por unanimidade foram de parecer favorável. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual foi lida e segue fixada anexo a lista de presença.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA
Reunião do Conselho Municipal De Assistência Social

Data: 10 de Fevereiro de 2022 / Horário: 08h30min.

Nome	Representante	Assinatura
1. Nádia Canzi	Titular Secretaria Mun. Assistência Social e Comissão	Nádia Canzi
2. Maria Salete Cristani	Suplente Secretaria Mun. Assistência Social	Justificou ausência
3. Cidiane R.S. Benelli	Titular Secretaria Municipal de Saúde	Cidiane Benelli
4. Luciane Dezanetti	Suplente Secretaria Municipal de Saúde	
5. Tatiane Zanella	Titular Secretaria Municipal da Administração	
6. Henriqueta C. Frank	Suplente Secretaria Mun. da Administração	Henriqueta
7. Ingridy Kelli Zancher	Titular Secretaria Municipal da Agricultura	
8. Claudete Maria Baron	Suplente Secretaria Municipal da Agricultura	
9. Adiles B. Zanatta	Titular Rep. usuários	
10. João F. da Silveira	Suplente Rep. usuários	Justificou ausência
11. Jurandi B. Locatelli	Titular Rep. usuários	
12. Carmen L.D. Baron	Suplente Rep. usuários	Carmen L.D. Baron
13. Arlete Zanella	Titular Rep. usuários	Arlete Zanella
14. Rosa G.B. Comboski	Suplente Rep. usuários	
15. Ledimar C. Locatelli	Titular Representante entidades	
16. Nelva Burin Reffatti	Suplente Representante entidades	Nelva Burin Reffatti
17. Andressa Lucia Cesco	Representante SMASH e da Comissão	
18. Marília Franciele Farina	Titular Representante Sec. M. de Educação e Comissão	Marília Farina
19. Marcia Capelari	Suplente Representante Sec. M. de Educação	
20. Janete R. K. Neis	Titular Representante SUAS e Comissão	
21. Moira C. Schneider	Suplente Representante SUAS	Moira
22.		

Ata Nº 26/2022

Ata para apreciação e deliberação da prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, relativa à competência do ano de 2021 do Município de Ipumirim - SC.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Bento Gonçalves, número 220, Centro, Município de Ipumirim, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar convocados pelo Sr. Presidente Janiel Giron com os seguintes participantes: Janiel Giron, Carmen Danusia Bonissoni, Marília Franciela Farina, Suzana Giombelli, Ludimar B. Boldori e Lúcia Salete Siebeneichler, o contador o Sr. Juliano Babinski, para apreciação e deliberação de prestação de contas referente aos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do exercício de 2021. Inicialmente o Sr. Janiel agradeceu a presença de todos e logo passou a palavra ao Sr. Juliano para que o mesmo apresentasse o demonstrativo de aplicação dos recursos e respondesse aos possíveis questionamentos e esclarecimentos aos conselheiros. Após ouvir as devidas explicações do representante da administração e conferência dos relatórios, descreve-se o seguinte relatório: 1. O saldo reprogramado do exercício anterior (2020) foi de R\$ 41.018,05; 2. O valor creditado no exercício de 2021 pelo FNDE foi de R\$ 109.003,40; 3. O rendimento da aplicação financeira foi de R\$ 1.215,29; portanto, o montante da receita foi de R\$ 151.236,74. Já o valor total da despesa liquidado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 foi de 135.731,79 para aquisição de gêneros alimentícios, ficando R\$ 15.504,95 de saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte. Para tanto, considera-se que a aplicação dos recursos provenientes do FNDE ao PNAE para o exercício de 2021 atendeu plenamente a determinação constitucional. Tendo em vista a aplicação do percentual superior ao limite mínimo estabelecido de (30%) na aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar, o município atende a legislação aplicando o montante de 85,63% em produtos desta procedência. Após a

apreciação dos relatórios, os conselheiros **APROVAM AS CONTAS** do exercício de 2021, pois considera-se que na seara pública compete ao gestor demonstrar que empregou corretamente os recursos que são confiados bem como imputar responsabilidade por dano causado ao erário e fazer os ajustes para atender finalidade ou interesse público. Após aprovadas as contas do exercício de 2021, foi tratado sobre o plano de ação do CAE junto às escolas para exercício 2022, o que foi estabelecido que serão realizadas duas (2) visitas de acompanhamento nos meses de maio e outubro. Também foi sugerido às escolas que se faça um momento de integração entre culturas, apresentando pratos tradicionais de outras regiões brasileiras que compõem o quadro dos alunos nas escolas, como a cultura nordestina. Outro assunto levantado foi a questão da entrega dos hortifrutis, em que as escolas estão tendo dificuldades no recebimento em relação a qualidade e quantidade dos produtos entregues. Para tanto este conselho recomenda que a entidade executora tome as devidas providências junto ao setor de compras e jurídico para notificar o fornecedor. Nada mais havendo a tratar, eu Carmen Danusia Bonissoni, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes. *Carmen D. Bonissoni.*

*Janielison, Ludimar B. Bledon, Marliete Lima
Juicija Krueztzmann Jere Jonelli.*

Ata nº. 31 (trinta e um) do Conselho Municipal do Idoso - CMI, de Ipumirim, na data de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 15h00min os conselheiros se reuniram para reunião ordinária, tendo como local o Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Sete de Setembro, centro de Ipumirim. Dando abertura da reunião a Presidente Sra. Ivone W. Siebneichler, cumprimenta os presentes e apresenta a ordem do dia, sendo a seguinte: Informações referente ao exercício 2021 correspondente a Campanha Motivacional relativa a entrega de uma lembrança (Cuia personalizada) para cada idoso; Informações sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público idosos; Prestação de contas referente o exercício de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Dotação prevista no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o exercício de 2022. Solicita se os conselheiros tem matéria a ser incluída não havendo é dado inicio a reunião. Ato continuo passa a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e conselheira Sra. Nadia Canzi a qual relata que na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação continua sendo entregue as Cuias personalizada sendo uma para cada idoso relativa Campanha Motivacional realizada no ano de 2021 até o presente momento foram entregue aproximadamente 1000 unidades. Em seguida informa que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público idosos já retornaram neste ano, sendo nos seguintes dias: terças e sextas-feiras, totalizando todas as turmas são aproximadamente 76 idosos frequentando, o professor responsável pelo serviço é Alan Tremea. Na sequencia a Sra. Nadia Canzi realiza a prestação de contas relativa ao recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso executados no exercício de 2021, de acordo com relatório anexo, após analise os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. Ato continuo informa que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem dotação prevista de R\$ 20.000,00 para o exercício de 2022 e mais o valor de R\$ 107,04 o qual esta conta referente ao exercício anterior, sendo que a sua destinação deve ser liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas por este conselho, (plano de ação e aplicação). Ato continuo foi identificado com os conselheiros as demandas de capacitação para o presente ano, ficou definido que será a respeito de legislações sobre o idoso e atribuições. Na sequência os conselheiros relataram a importância da implantação de um centro dia para idosos devido as dificuldades que os familiares possuem para prestar assistência adequada aos idosos, a respeito da implantação a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Sra. Nadia Canzi relata que a administração publica também entendem importante, no entanto devido o elevado custo esta sendo verificado alternativas juntamente com a assessoria juridica, com o objetivo de verificar a possibilidade através de consórcio intermunicipal. Também foi sugerida a possibilidade

Henriqueta



Ivone Claudete Cyales Maria

de realização dos jogos a nível municipal, levando em conta a situação da pandemia. Foi sugerido a possibilidade de continuar dando uma lembrança para cada idoso itens sugeridos: jogo de copos, jogo de talheres, toalhas de rosto, proporcionar uma palestra a todos os idosos o almoço no dia do idoso. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata a qual foi lida e segue assinada pelos conselheiros presentes. Nadia Canzi

Jurema W. Siebener Chler Claudete M. Baroni Yafes A. Berra -
Ellizario L. Lúcia S. S. Kreutzmann George Dall'Aglio
Demôn Bonassoni Toniriqueta Franca

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Relação de Ordens de Pagamentos Pagas - Período de 01/01/2021 até 19/01/2022

Administração Direta

Ordem	Processo	Nº Af/Ato	Data Emiss	Data Venc	Vlr Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq Pagto	Recusa	Conta	Cheque	Doc Fiscais	Empenho	Funcional	Proj/Ativ	Dot	Elemento	Credor/Contrato Dvtda
6034			08/10/21	08/10/2021	567,45	0,00	567,45	08/10/2021	567,45	0,00	0,10000	01.0000	3303	3283	08.241.003	2.068	127	3.3.90.36.99.00.00.00	10853 - ANOR FRANCISCO LOTERIO	
<p>Relações referentes a liquidação 5596 do empenho 3293, PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE LIVE SHOW MOTIVACIONAL ON-LINE PARA EM ESPERAO DO PUBLICO DO IDOSO, ALUSIVO AO DIA DO IDOSO A REALIZAR NO DIA 01 DE OUTUBRO, COM TEMPO APROXIMADO DE 01h e 30 MINUTO.</p>																				
<p>Total do Dia: 567,45 0,00 567,45</p>																				
6152			15/10/21	28/07/2021	2.932,55	0,00	2.932,55	15/10/2021	0,00	2.932,55	0,10000	107927	3303	3293	08.241.003	2.068	127	3.3.90.36.99.00.00.00	10853 - ANOR FRANCISCO LOTERIO	
<p>PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE LIVE SHOW MOTIVACIONAL ON-LINE PARA EM ESPERAO DO PUBLICO DO IDOSO, ALUSIVO AO DIA DO IDOSO A REALIZAR NO DIA 01 DE OUTUBRO, COM TEMPO APROXIMADO DE 01h e 30 MINUTO.</p>																				
<p>Total do Dia: 2.932,55 0,00 2.932,55</p>																				
7476			02/12/21	17/08/2021	14.000,00	0,00	14.000,00	02/12/2021	0,00	14.000,00	0,10000	107927	10171	3566	08.241.003	2.068	127	3.3.90.32.99.00.00.00	10845 - BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA	
<p>registro de preços, para aquisição de cucas personalizadas, que serão entregues aos idosos do Município, na forma de brinde, em comemoração a Campanha do dia do Idoso, comemorado em dia 1º de outubro, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital (Licitação Nº. 23/2021-PR)</p>																				
<p>Total do Dia: 14.000,00 0,00 14.000,00</p>																				
7648			03/12/21	12/09/2021	900,00	0,00	900,00	03/12/2021	0,00	900,00	0,10000	121068	565	3559	08.241.003	2.068	127	3.3.90.39.99.00.00.00	9895 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA-ME	
<p>PELA DESPESA EMPENHADA para contratação de empresa para realiação de capacitação para o conselho municipal do Idoso, com os conteúdos: aspectos da legislação, atribuições do conselho, aspectos relativos a elaboração do plano de ação e aplicação.</p>																				
<p>Total do Dia: 900,00 0,00 900,00</p>																				
<p>Total da Emidade: 18.400,00 0,00 18.400,00</p>																				
<p>Total do Período: 18.400,00 0,00 18.400,00</p>																				

IPUMIRIM, 19/01/2022

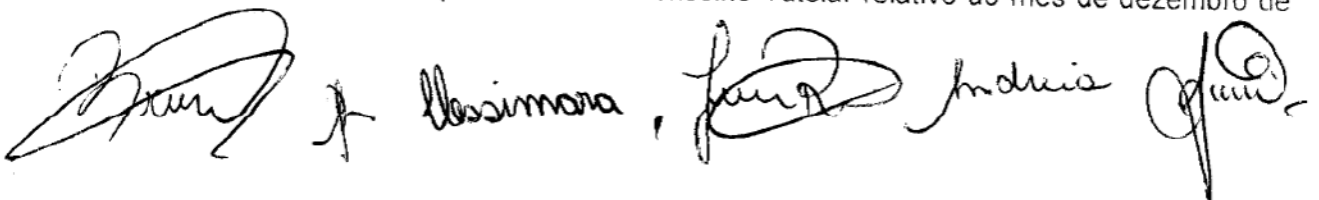
Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRC-SC 026069C-9

107,64

Ver anexo
sendo 107,66

Ata 181 (cento e oitenta e um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na data de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 13h45min, os conselheiros de direito se reuniram para reunião ordinária, tendo como local o Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Sete de Setembro, centro de Ipumirim. Dando início a presidente Sra. Jucilene Goldoni Caliri cumprimenta os presentes ato continuo apresentada a ordem do dia sendo a seguinte: Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Reunião técnica articulada através da AMAUC para conselhos da Política da Infância; Relatórios de atendimento quantitativo do Conselho Tutelar relativo ao mês de dezembro de 2021 e janeiro de 2022; Escala de sobre avisos semanais dos meses de janeiro e fevereiro e final de semana correspondente aos meses de janeiro e março de 2022 do Conselho Tutelar; Recebimento do ofício nº 30/2021 do Conselho Tutelar; Pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Fluana Schwertz; Apresentação dos relatórios da ação e dos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: Reuniões de rede; Educação no Trânsito, Ipumirim consciente, trânsito sem acidente; Escola: Saúde Emocional e Física; Apresentação da prestação de contas referente ao recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executados no exercício de 2021; Elaboração de edital de Chamada Pública para apresentação de propostas, relativo ao recurso previsto no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2022. Solicita se os conselheiros tem matéria a ser incluída não havendo é dado início a reunião. Ato continuo passa a palavra para a assistente social Andressa Lucia Cesco a qual informa que de acordo com orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA as conferências municipais devem ser realizadas entre fevereiro e julho de 2022, no entanto não foram ainda publicadas as orientações sobre a metodologia da Conferência. Após ciência da metodologia será necessário realizar a convocação da conferência municipal e definir os aspectos organizacional. Na sequência relata que através da articulação da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC será realizada reunião técnica com conselheiros da Política da Infância na data de 24 de fevereiro do ano em curso no município de Concórdia, ocasião esta onde participaram os seguintes representantes: vice-presidente do CMDCA Sra. Nadia Canzi, assistente social Andressa Lucia Cesco e Coordenadora do Conselho Tutelar Sra. Andréia H. Benelli. Em seguida realiza a leitura na íntegra dos relatórios de atendimento quantitativo do Conselho Tutelar relativo ao mês de dezembro de



2021 e janeiro de 2022. Ato continuo informa que o Conselho Tutelar encaminhou escala de sobre avisos semanal correspondentes aos meses janeiro e fevereiro e final de semana relativo aos meses do janeiro e março do ano em curso. Na sequência foi realizado a leitura na integra do oficio nº. 30/2021 o qual comunica os meses de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares. Cabe destacar que foram convocados os conselheiros tutelares suplentes seguindo à ordem de classificação de acordo com edital nº. 08/2019 do CMDCA, sendo que o conselheiro que aceitou assumir a vaga foi Bruno Trojan. Informa que a Conselheira Tutelar Eluana Schwertz protocolou na data de 21.02.2022 pedido de exoneração diante disso, será necessário o CMDCA convocar os membros suplentes de acordo com edital nº. 08/2019 do CMDCA. Ato continuo passa a palavra para a vice – presidente Sra. Nadia Canzi a qual realiza a prestação de contas referente ao recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executados no exercício de 2021, de acordo com relatório anexo, após análise os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade. Na sequencia apresenta na integra os relatórios das ações e projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o exercício de dois e vinte um, de acordo com o previsto no plano de ação e aplicação, sendo: Reuniões de rede; Educação no Trânsito, Ipumirim consciente, trânsito sem acidente; Escola: Saúde Emocional e Física. Em seguida informa que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem dotação prevista de R\$ 40.000,00 para o exercício de 2022 e mais o valor de R\$ 13.413,81 em conta relativo ao exercício anterior sendo que sua utilização fica vinculada a aprovação de plano de ação e aplicação por este conselho, sendo que podem ser custeadas ações governamentais e não governamentais em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 179 de 04 de abril de 2019/PM, artigo 19 e incisos I a VI. Diante do exposto será publicado edital estipulando o prazo de 30 (trinta) dias para os interessados apresentarem suas propostas. O referido edital foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Ressalto que a coordenadora do Conselho Tutelar Sra. Andréia H. Benelli se fez presente na reunião. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata a qual foi lida e segue assinada pelos conselheiros, presentes.

Bruna Casarotto, Hilian, Aleximara S. Dinensi, Luciane Raimondi, Andréia Hillesheim Benelli, Lucilene Cabiri

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vl. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Proj/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM																
0.1.0000 - Recursos Ordinários																
3178	O			22/07	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	14449 08.243.0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10430 - VANIA PERUZZO-ME
<p>PELA DESPESA EMPENHADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ENQUETE TEATRAL, COM TEMÁTICA "TRANSITO", PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM.</p>																
3529	O			09/08	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	14449 08.243.0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10270 - MAXIMINO SPRICIGO-ME
<p>PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 118 PLACA DE TRANSITO EMPVC COM ADESIVO TAM: 30X30CM E 32 PLACAS TAMANHO 20 X30CM, PARA SEREM UTILIZADAS COM ALUNOS DOS COLEGIOS MUNICIPAIS</p>																
3558	O			12/08	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	14449 08.243.0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	88569 - VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA
<p>PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DECENTAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, COM A TEMÁTICA ASPECTOS DE LEGISLAÇÃO E PLANO MUNICIPAL</p>																
3626	O			19/08	245,00	0,00	245,00	245,00	0,00	0,00	14449 08.243.0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	9185 - IVONE BIFFINI
<p>PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ARCO DE BALÕES E LOCAÇÃO DE MESA E TOALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO PEDÁGIO ALUSIVO A CAMPANHA "DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO</p>																
3628	O			19/08	124,50	0,00	124,50	124,50	0,00	0,00	14449 08.243.0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	7669 - LIVRARIA E PAPELARIA O CADERNAO LTD
<p>PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 415 LAÇOS FÁCIL QUE SERÃO UTILIZADAS NO PEDÁGIO ALUSIVO A CAMPANHA "DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO</p>																

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº de AF/Ano	Data	Vl. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pco/At	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM																
0.1.0000 - Recursos Ordinários																
3629	O			19/08	1.256,00	0,00	1.256,00	1.256,00	0,00	0,00	14449 08 243 0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00	9807 - MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA N
PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 628 MUDAS FRUTÍFERAS QUE SERÃO ENTREGUES NO PEDÁGIO ALUSIVO A CAMPANHA "DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO																
3631	O			9/03/2021	79,92	79,92	0,00	0,00	0,00	0,00	08.243.0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00	9642 - DOCIBEL COMÉRCIO DE DOCEES EIRELI M
aquisição de pacote de embalagens plásticas no formato pacotinhos para ser usados como materiais orientativos que serão entregues no pedágio alusivo a campanha do dia estadual de combate a violencia e exploração sexual infante juvenil, que sera realizado no mes de setembro. (Compra Direta Nº 464/2021)																
3632	O			9/04/2021	397,00	0,00	397,00	397,00	0,00	0,00	14449 08 243 0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00	9370 - NOVA PRINT GRAFICA EDITORA LTDA
PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONFECÇÃO DE 1000 UNIDADES D FOLDER NAS MEDIDAS ABERTAS 21 X 29 7CM QUE SERÃO ENTREGUES NO PEDÁGIO ALUSIVO A CAMPANHA "DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLENCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL A SER REALIZADA NO MES DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 465/2021)																
3634	O			9/04/2021	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	14449 08 243 0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00	10051 - TAINARA CRISTINA NESI-ME
PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIVE SHOW ON-LINE PARA SER APRESENTADA NO MES DE SETEMBRO ALUSIVO A CAMPANHA " DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLENCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL.																
3635	O			9/04/2021	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	14449 08 243 0032	0.1.0000.000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00	10270 - MAXIMINO SPRICIGO-ME
PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONFECÇÃO DE 02 BANER EM LONA TAMANHO 1,70 X 10 MTS E UMA FAIXA EM LONA TAMANHO 3,50 X 0,75CM PARA SER USADA NA CAMPANHA " DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLENCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL.																



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM


Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tip	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Proj/A	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Divida
Entidade : 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM																
0.1.9006 - Recursos Ordinários																
3618 O			996/2021	19/06	267,00	267,00	0,00	0,00	0,00	08.243.0032	08.243.0032	0.1.0000.0000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10845 - BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE IMA DE GELADEIRA QUE SERÃO UTILIZADAS NO PEDAGIO "ALUSIVO A CAMPANHA " DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLENCIA E A EXPLORACAO SEXUAL INFANTO JUVENIL A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO (Compra Direta Nº 4677/2021)																
3770 O			928/2021	25/08	287,00	0,00	287,00	287,00	0,00	0,00	14449.08.243.0032	0.1.0000.0000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10845 - BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE IMA DE GELADEIRA QUE SERÃO UTILIZADAS NO PEDAGIO "ALUSIVO A CAMPANHA " DIA ESTADUAL DE COMBATE A VIOLENCIA E A EXPLORACAO SEXUAL INFANTO JUVENIL A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO (Compra Direta Nº 477/2021)																
4126 O			14/09		3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	14449.08.243.0032	0.1.0000.0000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	8869 - VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONA
PELA DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENCONTROS MENSIS COM INTEGRANTES DA REDE DE ATENÇÃO A POPULAÇÃO DE IPUMIRIM E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ORIENTEM A REDE DE ATENÇÃO SOBRE OS TRABALHOS ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS, ORGANOGRAMAS E FLUXOGRAMAS.																
4271 O			1083/2021	23/09	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0792/08.243.0032	0.1.0000.0000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10296 - CINTIA MARA JONER MEI
a contratação de empresa, para a realização de palestra Show, com o tema "Medidas Sócio Emocionais", a ser realizado no dia 18 de outubro de 2021, para as crianças e adolescentes, alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município. (Licitação Nº. 32/2021-DL)																
4652 O			13/10		1.749,00	0,00	1.749,00	1.749,00	0,00	0,00	14449.08.243.0032	0.1.0000.0000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10270 - MAXIMINO SPRICIOO ME
PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 1.590 UNIDADES DE LIXEIRA PARA GARRO EM TECIDO 30X15CM COM IMPRESSÃO DE DESENHO NA TEMÁTICA DO TRANSITO PARA SEREM DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES NA REALIZAÇÃO DO PEDAGIO E EM TRABALHOS REALIZADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTADUAL DO MUNICIPIO																

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
0.1.0000	-	Recursos Ordinários		21/10	3.250,00	0,00	3.250,00	3.250,00		0.00	14449 08 243.0032	0.1 0000 000000	2.067	85	3.3.90.00.00.00.00.00	10270 - MAXIMINO SPRICIGO-ME
1738	O															
PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 UNIDADES DE FOLDERS NAS MEDIDAS 28 X20 CM COLORIDOS, EM PAPEL COLUÇHE BRILHANTE COM IMPRESSÃO DE DESENHO NA TEMÁTICA DO TRANSITO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA REALIZAÇÃO DE PEDAGOGOS E EM TRABALHOS REALIZADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTADUAL DO MUNICÍPIO.																
																
Total do Recurso: 32.355,42 346,92 32.008,50 32.008,50 0,00																
Total da Entidade: 32.355,42 346,92 32.008,50 32.008,50 0,00																
Total do Período: 32.355,42 346,92 32.008,50 32.008,50 0,00																

IPUMIRIM, 03/02/2022

Hilário Reffatti

Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski

Contador CRCSC 026089/O-9



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2021



Município de Ipumirim

Data de Fundação – 07/04/1963

População: 7.647 habitantes (IBGE – 2021)

PIB: 356,13 (em milhões)
(IBGE – 2019)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	22
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	25
5.2. Ensino	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	27
5.2.2. FUNDEB	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	36
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	44
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	44
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	47
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	47
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	50
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	51
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	52
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	53
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	54
9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	57
10. RESTRIÇÕES APURADAS	60
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021	61
CONCLUSÃO	62
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	64
APÊNDICE.....	65

PROCESSO	PCP 22/00103152
UNIDADE	Município de Ipumirim
RESPONSÁVEL	Sr. Hilário Reffatti - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2021
RELATÓRIO N°	81/2022

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Ipumirim, relativas ao exercício de 2021.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2021 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa n° TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa n° TC-02/2001, bem como o artigo 12, § 1º da Instrução Normativa n° TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ipumirim, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 24/06/2022 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que, mediante análise de risco e relevância, tendo como parâmetro a Decisão Normativa nº 06/2008, que estabelece critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, este Município teve seu Relatório gerado automaticamente pelo Sistema Corporativo do Tribunal, e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que, com relação aos Pareceres de Conselhos Municipais e ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno, serão verificados tão somente as remessas dos arquivos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

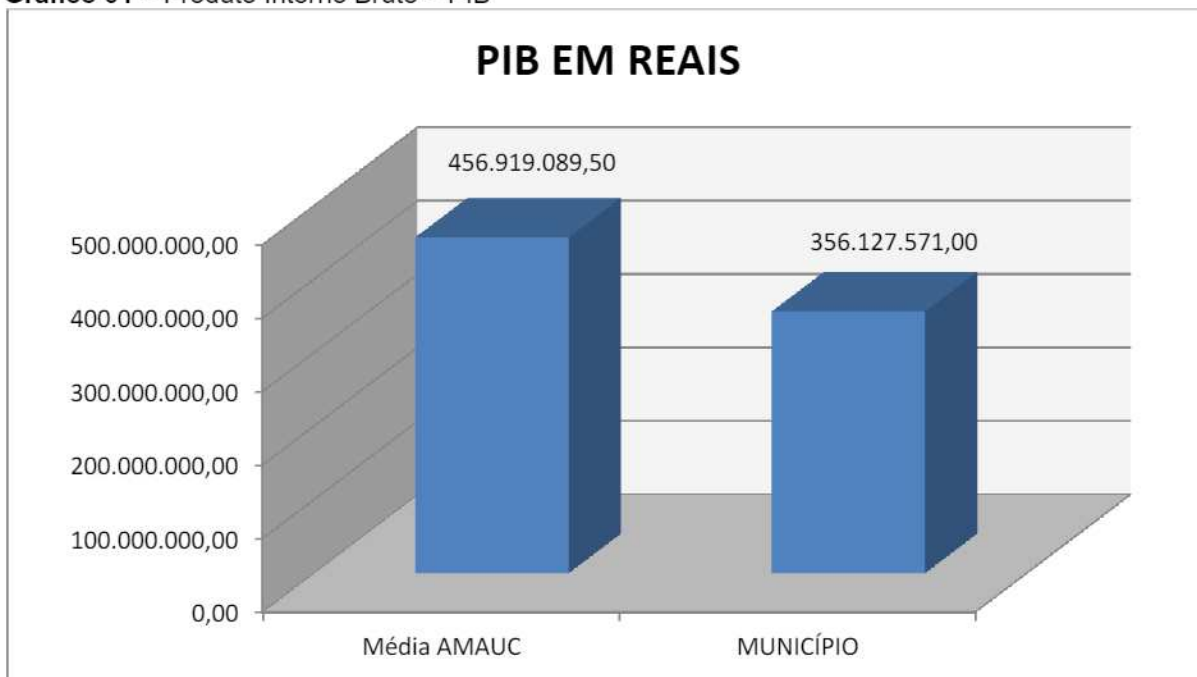
O Município de Ipumirim tem uma população estimada em 7.647¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 356.127.571,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 46.902,09, considerando uma população estimada em 2019 de 7.593 habitantes.

¹ IBGE – 2021

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2019

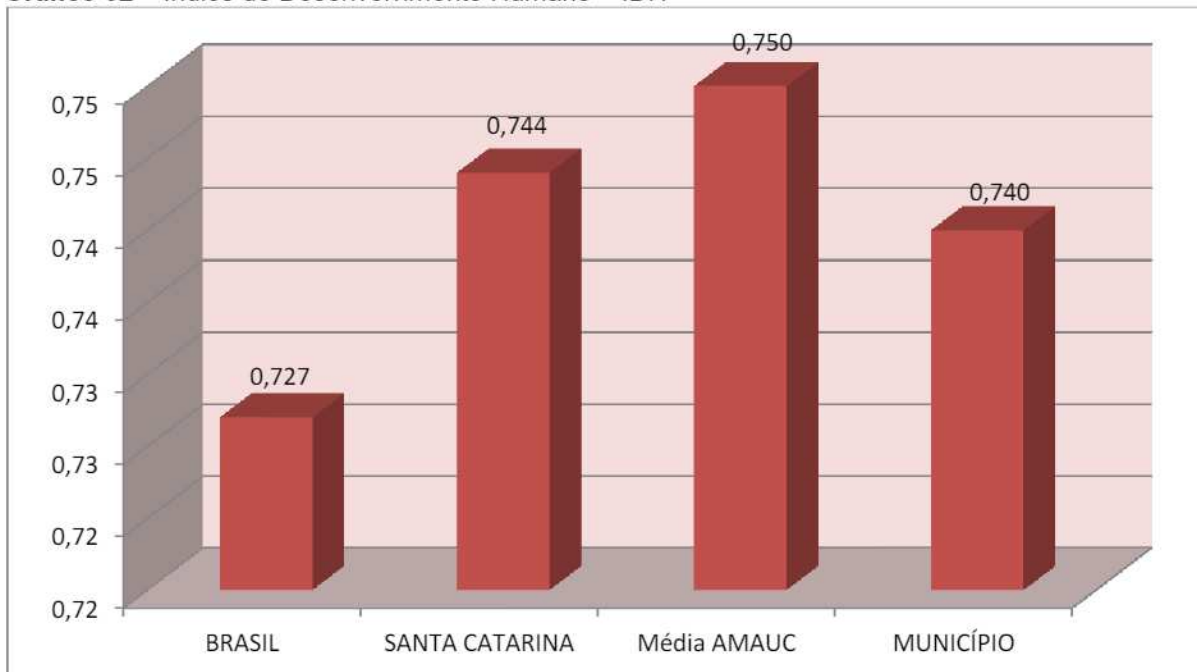
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2021

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Ipumirim encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	32.737.000,00
PPA	1808/2017	12/09/2017		
LDO	1863/2020	31/08/2020	DESPESA FIXADA	32.737.000,00
LOA	1866/2020	26/10/2020		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 891.237,51**, correspondendo a **2,12%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 891.237,51, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 895.241,89 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 4.004,38.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2021

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	32.737.000,00	42.003.930,00	128,31
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	45.623.325,22	41.112.692,49	90,11
Superávit de Execução Orçamentária		891.237,51	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações

contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Ipumirim nos últimos 5 anos:

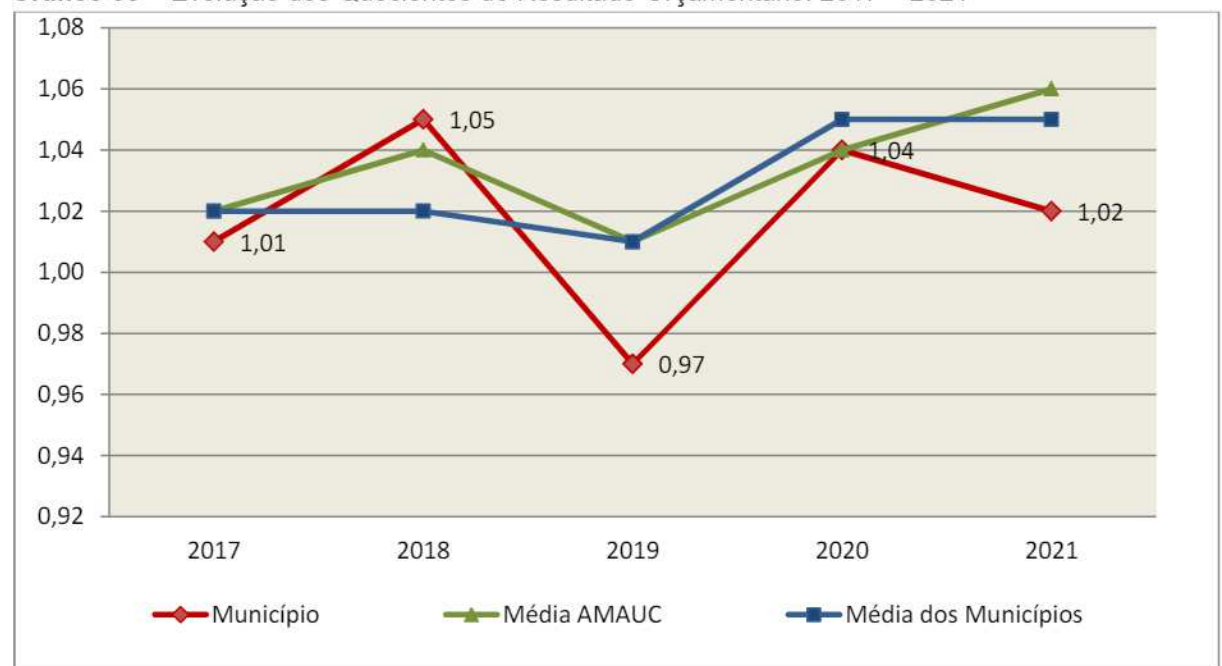
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2017-2021

ITENS / ANO		2017	2018	2019	2020	2021
1	Receita realizada	28.471.830,97	34.407.881,17	35.558.484,15	37.543.179,51	42.003.930,00
2	Despesa executada	28.318.208,10	32.662.564,85	36.805.424,88	36.250.125,08	41.112.692,49
QUOCIENTE		2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,05	0,97	1,04	1,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 42.003.930,00**, equivalendo a **128,31%** da receita orçada.

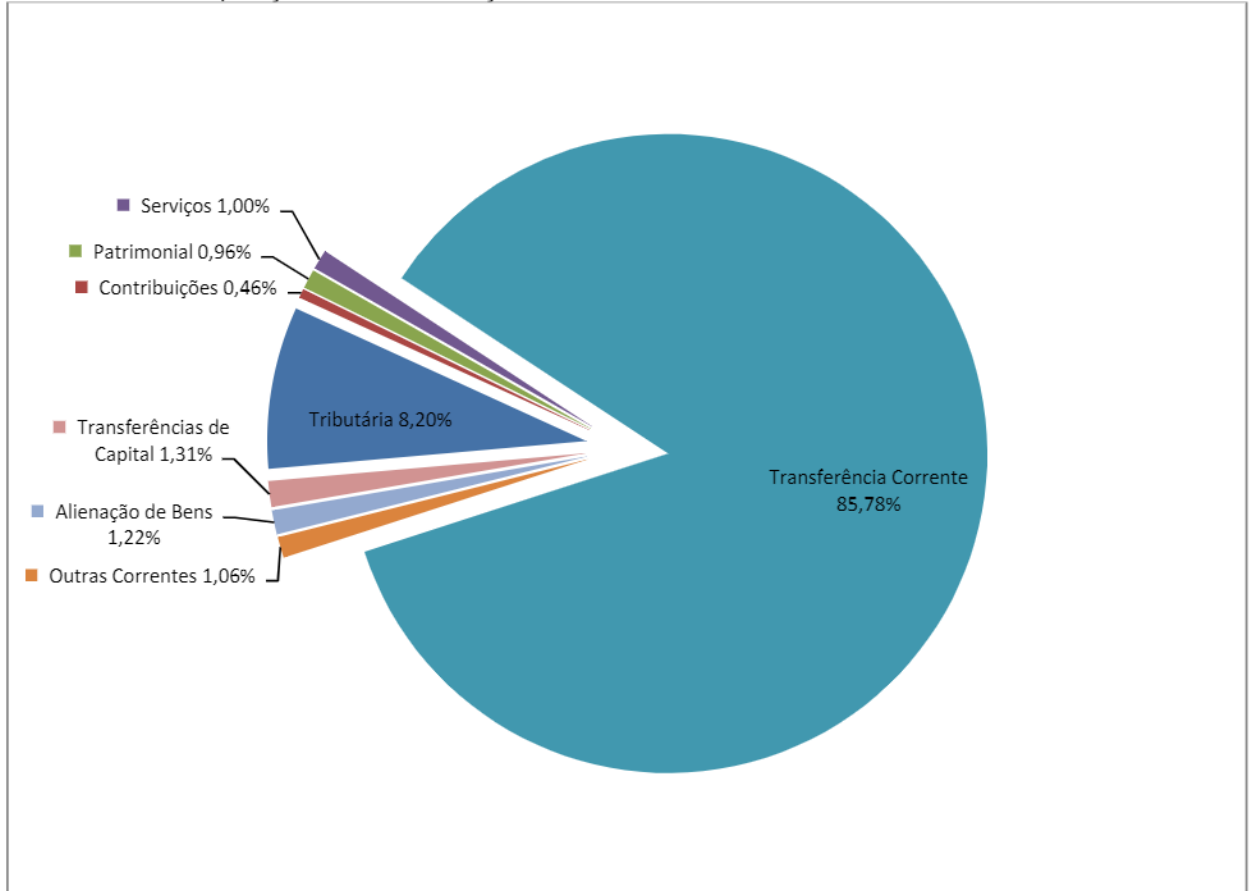
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2021

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.981.600,00	3.444.678,41	115,53
Receita de Contribuições	168.400,00	194.489,76	115,49
Receita Patrimonial	138.100,00	405.295,47	293,48
Receita de Serviços	324.700,00	421.222,12	129,73
Transferências Correntes	29.055.600,00	36.032.147,74	124,01
Outras Receitas Correntes	68.600,00	445.346,50	649,19
RECEITA CORRENTE	32.737.000,00	40.943.180,00	125,07
Alienação de Bens	-	510.750,00	-
Transferências de Capital	-	550.000,00	-
RECEITA DE CAPITAL	0,00	1.060.750,00	
TOTAL DA RECEITA	32.737.000,00	42.003.930,00	128,31

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2021

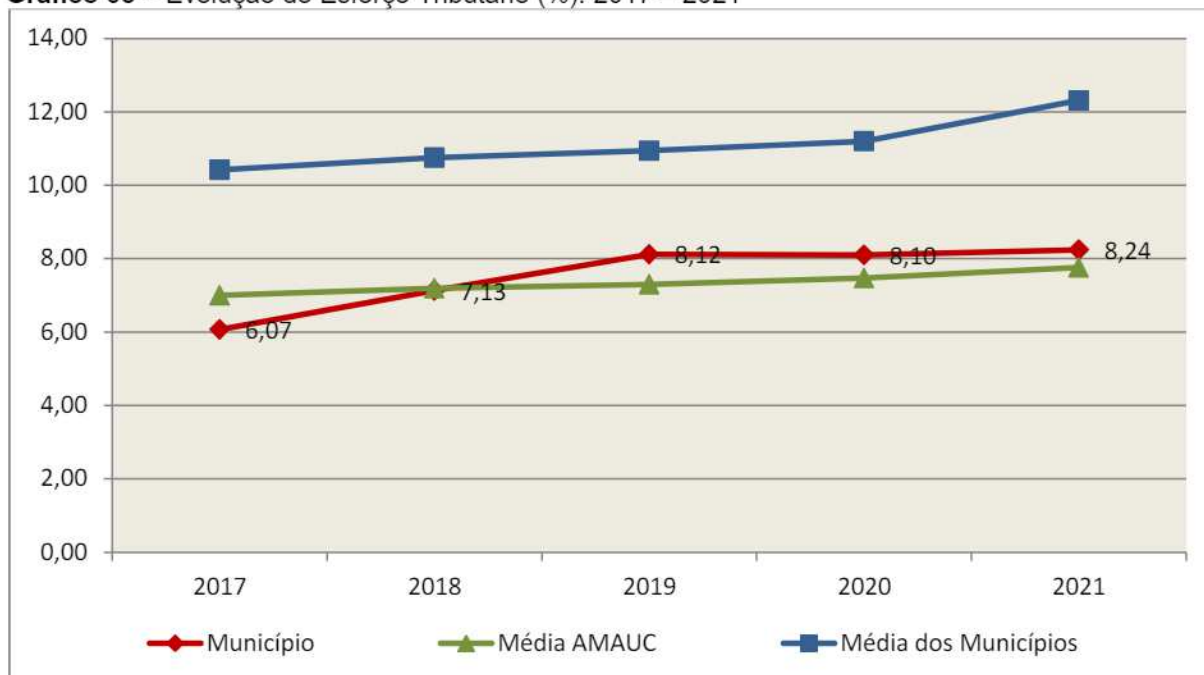


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **85,78%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2017 – 2021

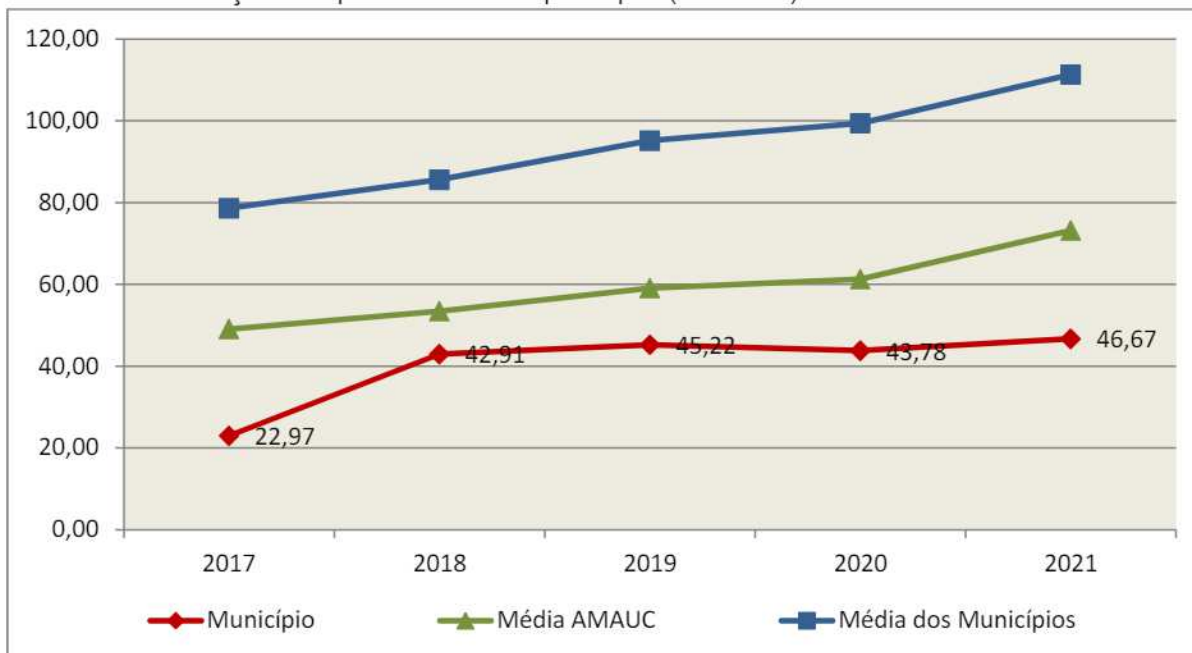


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

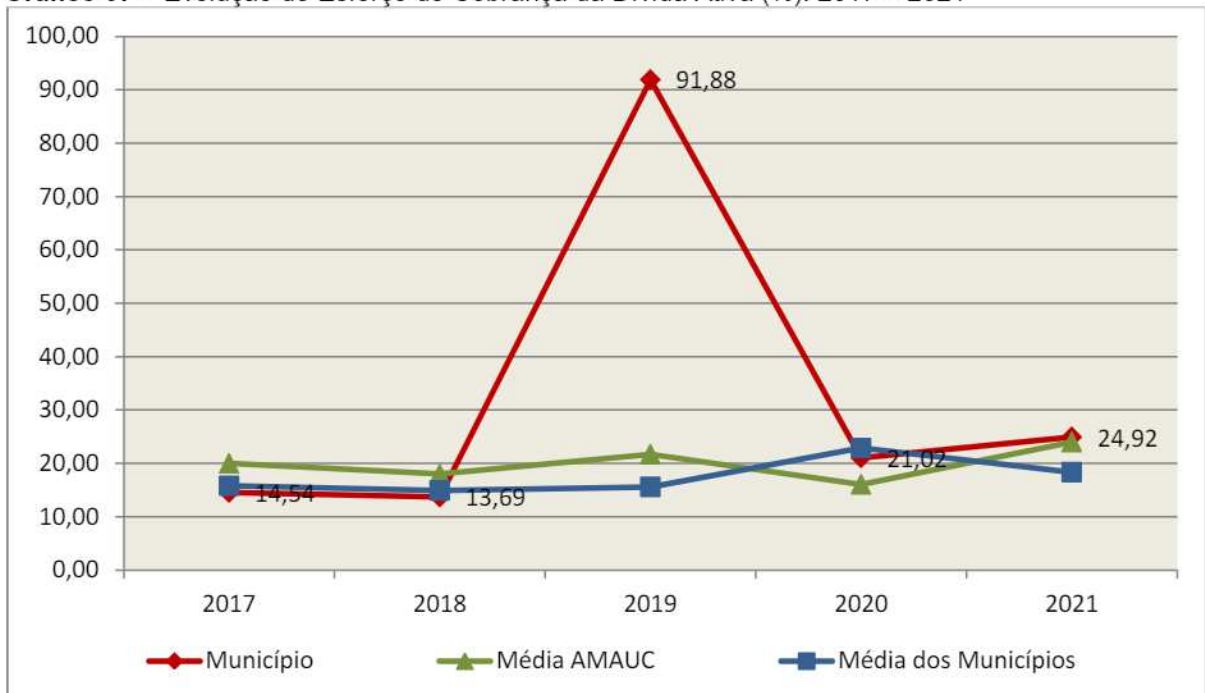
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2021

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
617.182,72	343.082,65	153.804,47	20.756,15	785.704,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.400.000,00	876.610,09	62,62
03-Essencial à Justiça	63.000,00	52.276,80	82,98
04-Administração	3.659.233,00	3.469.368,13	94,81
06-Segurança Pública	237.600,00	204.892,03	86,23
08-Assistência Social	1.843.529,44	1.585.656,28	86,01
10-Saúde	11.946.970,66	11.330.779,53	94,84
12-Educação	11.756.190,12	11.194.814,67	95,22
13-Cultura	140.000,00	110.689,09	79,06
15-Urbanismo	3.204.312,00	2.882.738,00	89,96
16-Habitação	10.000,00	-	-
17-Saneamento	15.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	54.000,00	32.688,00	60,53
20-Agricultura	2.734.700,00	2.388.522,02	87,34
22-Indústria	10.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	75.000,00	13.100,00	17,47
26-Transporte	4.602.890,00	3.343.339,39	72,64
27-Desporto e Lazer	541.000,00	524.828,02	97,01

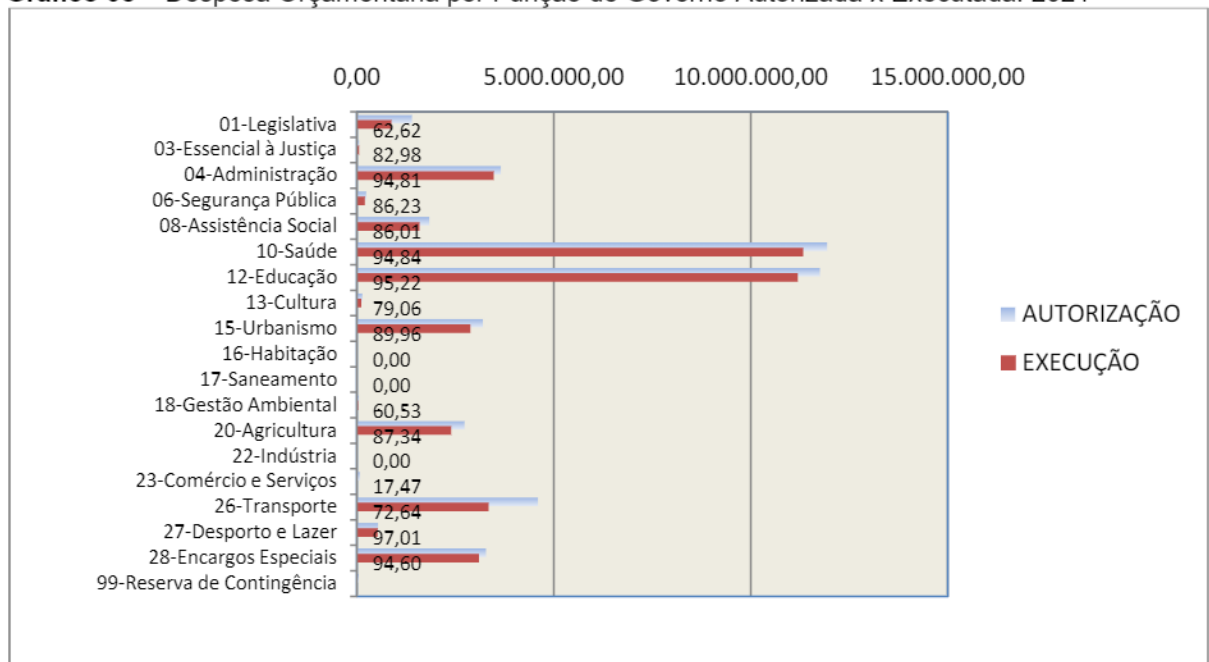
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	3.279.500,00	3.102.390,44	94,60
99-Reserva de Contingência	50.400,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	45.623.325,22	41.112.692,49	90,11

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2017 – 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
01-Legislativa	823.386,71	818.510,43	877.074,30	882.708,99	876.610,09
03-Essencial à Justiça	71.810,08	68.410,80	72.467,74	73.856,86	52.276,80
04-Administração	3.012.443,03	3.069.171,98	3.747.878,20	3.880.716,52	3.469.368,13
06-Segurança Pública	259.138,78	1.282.416,43	227.788,12	144.846,75	204.892,03
08-Assistência Social	1.312.501,81	1.439.350,93	1.425.472,63	1.623.456,29	1.585.656,28

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
10-Saúde	7.233.142,74	7.459.362,16	8.798.078,95	9.959.749,36	11.330.779,53
12-Educação	7.352.534,63	8.053.568,53	8.714.375,43	7.304.620,33	11.194.814,67
13-Cultura	130.968,97	157.648,52	304.979,77	122.477,27	110.689,09
15-Urbanismo	1.538.912,75	2.978.343,87	3.751.720,43	3.301.442,52	2.882.738,00
18-Gestão Ambiental	36.439,94	67.437,00	66.777,20	46.670,00	32.688,00
20-Agricultura	1.565.216,58	1.996.115,49	2.007.229,21	1.914.775,45	2.388.522,02
23-Comércio e Serviços	50.000,00	344.959,63	97.570,40	17.466,60	13.100,00
26-Transporte	2.802.383,96	2.712.039,02	3.941.451,30	3.327.687,01	3.343.339,39
27-Desporto e Lazer	469.745,38	499.968,61	774.609,67	1.130.070,05	524.828,02
28-Encargos Especiais	1.659.582,74	1.715.261,45	1.997.951,53	2.519.581,08	3.102.390,44
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	28.318.208,10	32.662.564,85	36.805.424,88	36.250.125,08	41.112.692,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2021

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	356.858,64	1,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.148.259,52	3,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	911.775,15	2,62
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	463.798,34	1,33
Cota-Parte do ICMS	20.314.637,22	58,31
Cota-Parte do IPVA	1.061.001,12	3,05
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	284.003,26	0,82
Cota-Parte do FPM	9.464.152,66	27,16
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	366.434,97	1,05
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	414.825,36	1,19
Cota-Parte do ITR	16.264,89	0,05
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	21.187,32	0,06
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	18.216,07	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	34.841.414,52	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	366.434,97	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	414.825,36	

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	34.060.154,19	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	46.971.189,49
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	6.228.009,49
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.743.180,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os artigos 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

Quadro 09-A – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.743.180,00
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11)	792.364,74
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	117.518,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	39.833.296,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 12 e §20, da CF)	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	39.383.296,32

*Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Quadro 10 – Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	40.743.180,00
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	40.743.180,00
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	36.505.530,68
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	36.505.530,68
% entre despesas e receitas correntes(2/1)	89,60

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2021, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **89,60%**, não superando 95%. O Município não se enquadra na hipótese das vedações de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, **cumprindo**, portanto, o referido dispositivo constitucional.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 11 – Balanço Patrimonial do Município de Ipumirim (em Reais): 2021

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
ATIVO CIRCULANTE	5.902.850,37	8.925.783,00	PASSIVO CIRCULANTE	2.171.455,06	3.858.365,76
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	5.745.949,55	8.749.726,45	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	1.529.546,99	2.906.487,02
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	54.808,75	65.808,75	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	632.509,77	544.619,79
<u>Estoques</u>	69.346,67	69.346,67	Fornecedores e Contas a Pag	694,40	149.912,73
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	32.745,40	40.901,13	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.854,38	3.854,38
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.703,90	253.491,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.501.129,42	36.124.198,88	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.749.031,18	2.091.306,03

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	199.364,74	388.642,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	49.810,42	37.810,42
Créditos a Longo Prazo	196.260,11	385.538,29	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.146.618,75	1.500.893,60
Dívida Ativa Tributária	144.817,22	161.183,88	Provisões a Longo Prazo	552.602,01	552.602,01
Dívida Ativa Não Tributária	472.365,50	624.520,87	Demais Provisões a Longo Prazo	552.602,01	552.602,01
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-420.922,61	-400.166,46			
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	3.104,63	3.104,63	TOTAL DO PASSIVO	4.920.486,24	5.949.671,79
<u>Imobilizado</u>	34.301.764,68	35.735.555,96			
Bens Móveis	14.307.808,08	14.315.259,24			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-5.760.093,23	-5.673.749,65			
Bens Imóveis	28.905.405,28	30.333.380,51	PATRIMÔNIO LIQUIDO	35.483.493,55	39.100.310,09
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-3.151.355,45	-3.239.334,14	Patrimônio Social e Capital Social	21.524.285,76	21.524.285,76
			Resultados Acumulados	13.959.207,79	17.576.024,33
			Resultado do Exercício	4.482.153,06	3.616.816,54
			Resultado de Exercícios Anteriores	9.477.054,73	13.959.207,79
TOTAL	40.403.979,79	45.049.981,88	TOTAL	40.403.979,79	45.049.981,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 5.393.165,19** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,38** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.116.558,68** passando de um Superávit de R\$ 4.276.606,51 para um Superávit de **R\$ 5.393.165,19**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 4.065.415,88**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2020 - 2021

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	5.745.949,55	8.749.726,45	3.003.776,90
Passivo Financeiro	1.469.343,04	3.356.561,26	1.887.218,22
Saldo Patrimonial Financeiro	4.276.606,51	5.393.165,19	1.116.558,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2021, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Ipumirim, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 13 – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	95.439,35	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	18.390,32	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.008,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.987,02	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	55.054,76	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	8.953,38	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	72.599,70	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	66.599,88	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 36.453,08	55.972,18	SUPERAVIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 19.519,10		
20 – Transferências da complementação da União ao Fundeb - VAAT		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	112.816,23	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-4.871,11	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	23.008,61	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-9.151,95	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	67.982,90	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	317.759,64	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	30.961,42	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	471.522,83	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	24.677,72	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	0,00	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	320,78	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	15.125,42	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	4.286,29	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	22.150,45	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	203.863,47	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	6.165,65	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	397.329,77	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	269.076,54	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	117.581,95	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	605.390,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	3.057.001,20	
00 - Recursos Ordinários	2.336.163,99	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.336.163,99	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 14 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2017 – 2021

ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Despesa Executada	28.318.208,10	32.662.564,85	36.805.424,88	36.250.125,08	41.112.692,49
2 Restos a Pagar	940.563,85	1.204.468,57	1.239.319,49	1.460.639,14	3.103.069,42
3 Ativo Financeiro*	2.813.551,91	5.147.483,02	4.405.416,80	5.745.949,55	8.749.726,45
4 Passivo Financeiro*	1.066.797,52	1.606.358,88	1.468.876,02	1.469.343,04	3.356.561,26
5 Ativo Real	28.839.251,29	33.460.584,82	36.218.507,46	40.403.979,79	45.049.981,88
6 Passivo Real	3.329.642,31	4.014.391,09	6.121.603,84	6.380.430,98	8.475.577,01
QUOCIENTES	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Patrimonial (5÷6)	8,66	8,34	5,92	6,33	5,32
Situação Financeira (3÷4)	2,64	3,20	3,00	3,91	2,61
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,32	3,69	3,37	4,03	7,55

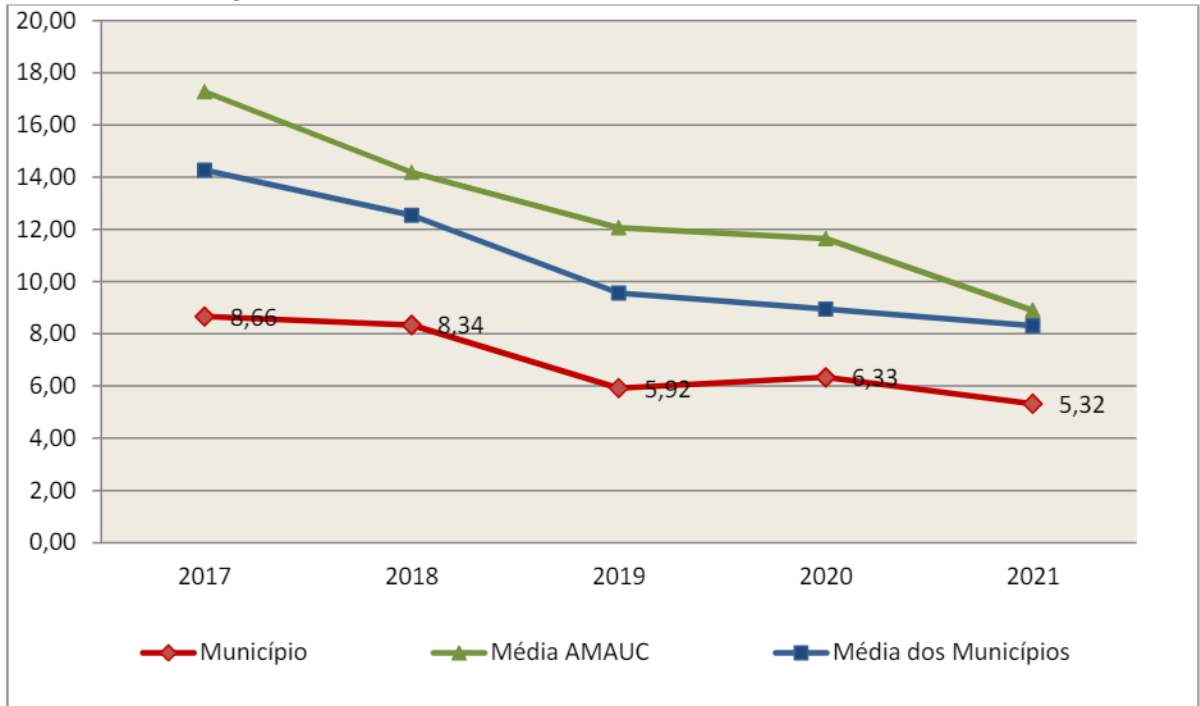
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2017 – 2021



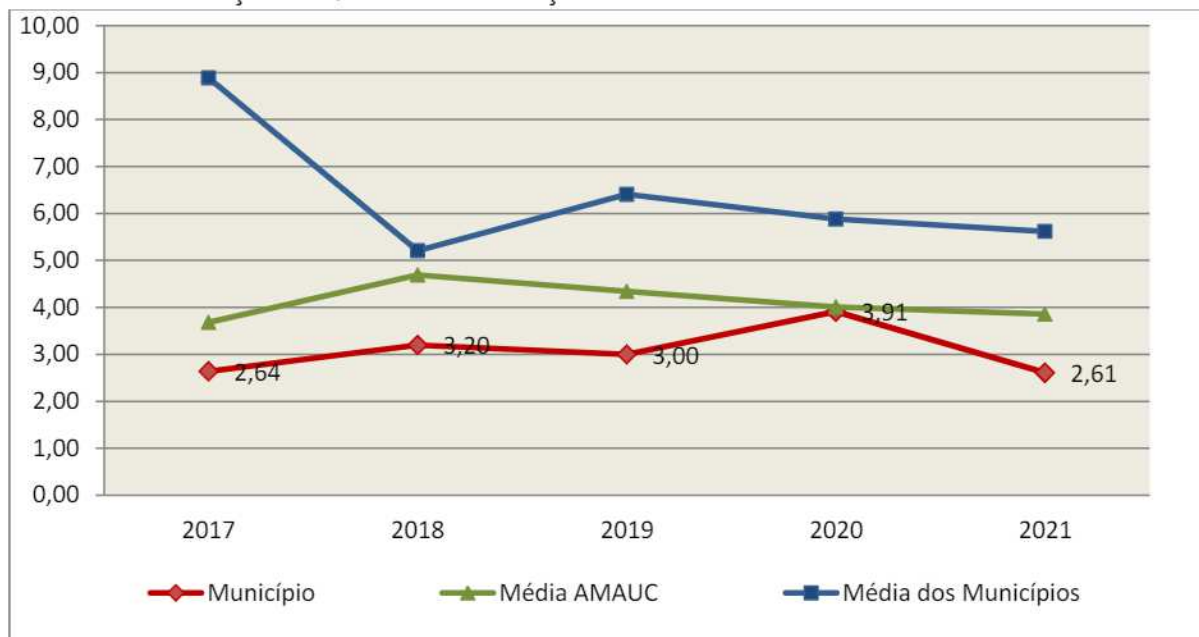
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2021 o Ativo Real apresenta-se **5,32** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

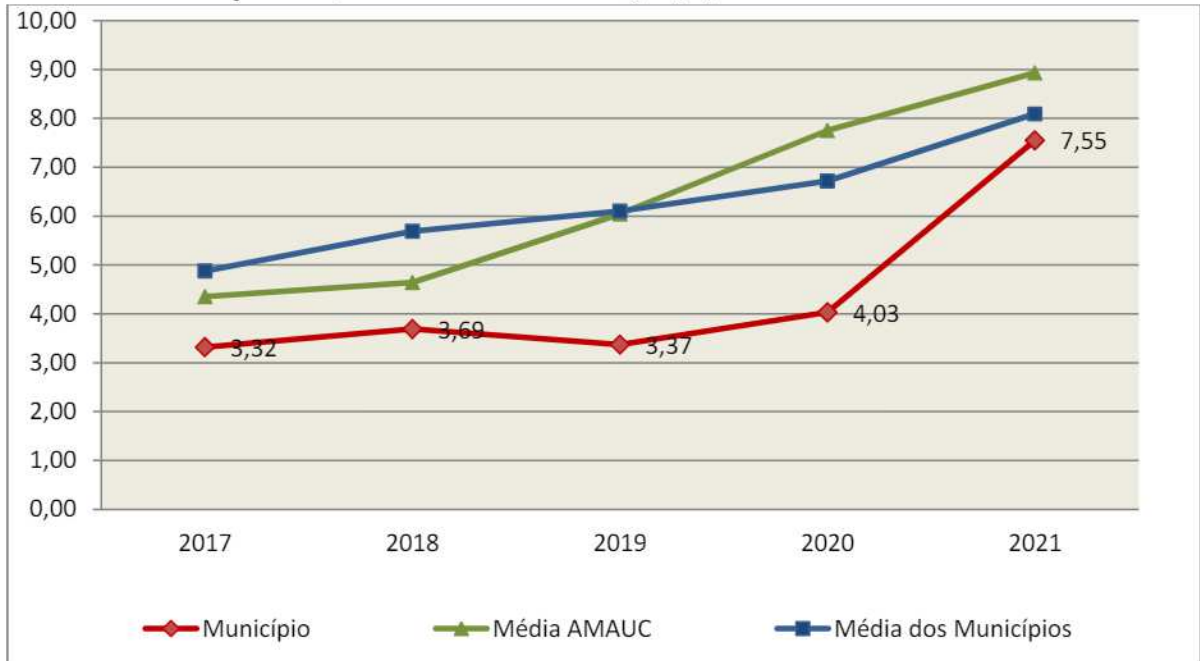
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2021 o Ativo Financeiro representa **2,61** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ipumirim é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,55%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2021 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.623.418,75** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **22,38%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.514.395,62**, representando **7,38%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2021

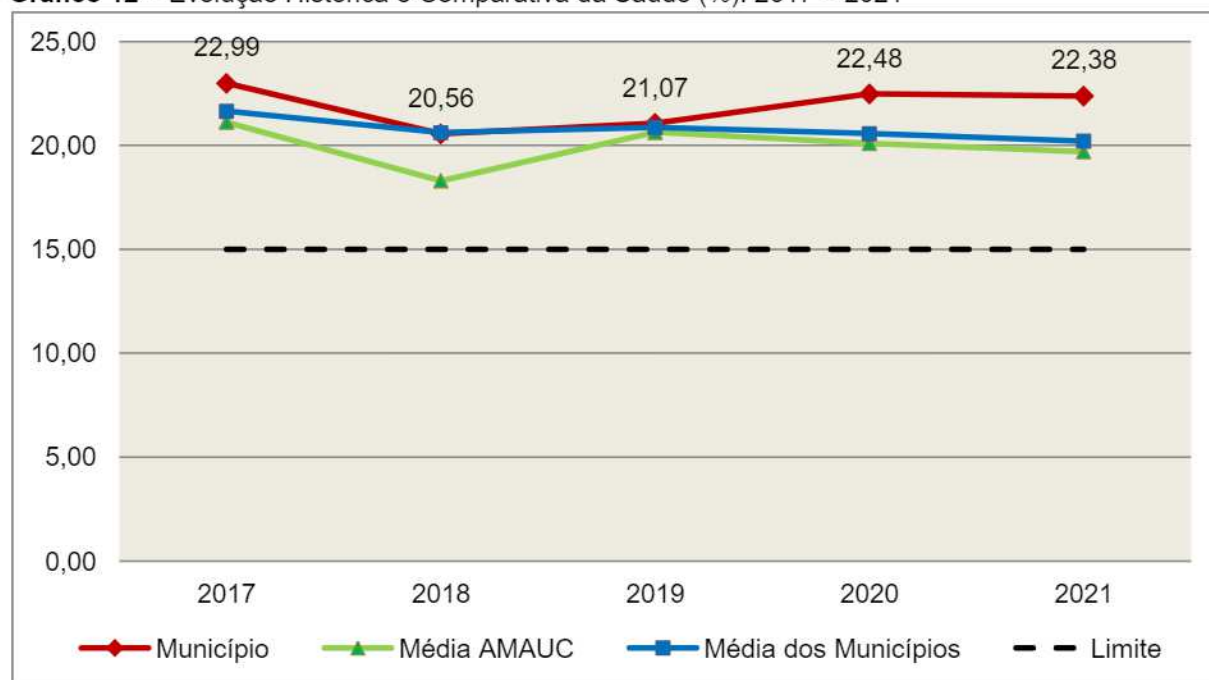
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	34.060.154,19	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.330.779,53	33,27
Atenção Básica	7.065.767,35	20,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.124.116,59	12,11
Vigilância Sanitária	139.405,59	0,41
Vigilância Epidemiológica	1.490,00	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.707.360,78	10,88
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	7.623.418,75	22,38
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.109.023,13	15,00
Valor Acimado Limite	2.514.395,62	7,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ipumirim em 2021 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2021) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.735.552,96** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,94%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.025.199,33**, representando **2,94%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2021

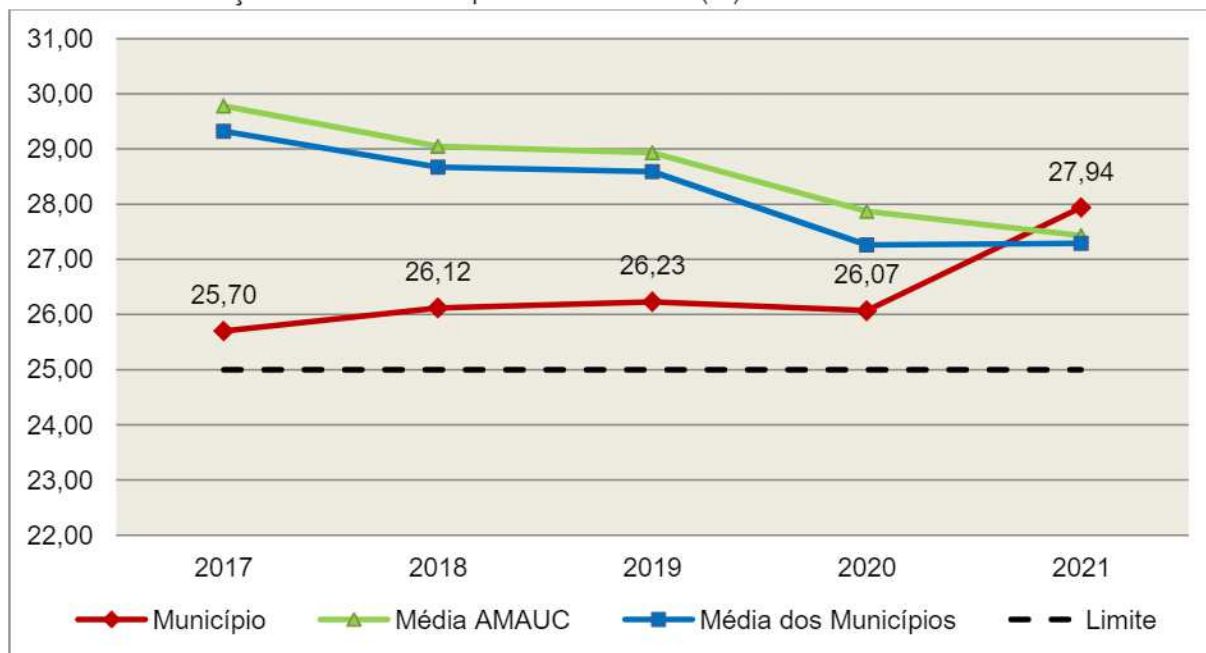
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	34.841.414,52	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	2.003.276,38	5,75
Educação Infantil	2.003.276,38	5,75
Valor Aplicado Ensino Fundamental	8.451.622,32	24,26
Ensino Fundamental	8.451.622,32	24,26
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	719.345,74	2,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo	9.735.552,96	27,94
Valor Mínimo a ser Aplicado	8.710.353,63	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.025.199,33	2,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ipumirim em 2021 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.217.271,25**, equivalendo a **77,40%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

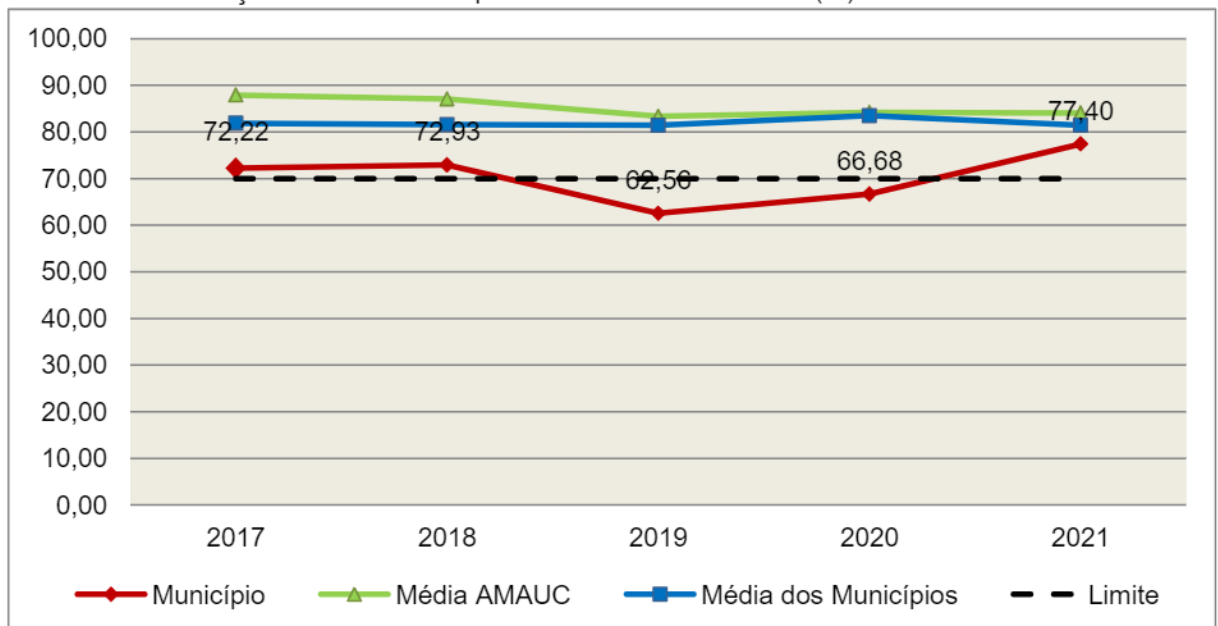
Quadro 17 – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.434.067,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.440,63
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	5.448.508,59
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.813.956,01
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	4.217.271,25
Valor Acimado Limite	403.315,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 2: mínimo de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.392.536,41**, equivalendo a **98,97%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 17-A – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2021

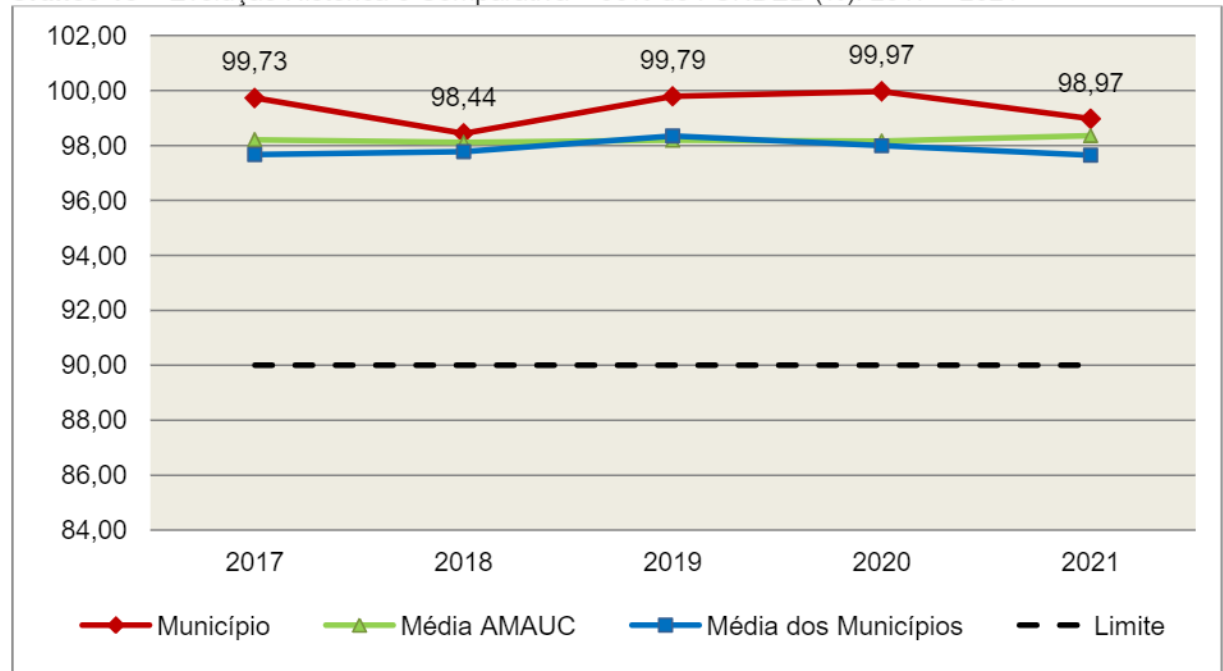
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.448.508,59
90% dos Recursos do FUNDEB	4.903.657,73
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	5.392.536,41
Valor Acima do Limite	488.878,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 53 da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.245,83, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) e empenhos (utilização), contendo código de Grupo

de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (3 e/ou 6), com código de Fontes do Fundeb (18 e/ou 19), informados no Sistema e-Sfinge.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2021: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 17-B – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021	277.133,93
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	221.161,75
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	55.972,18

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2021

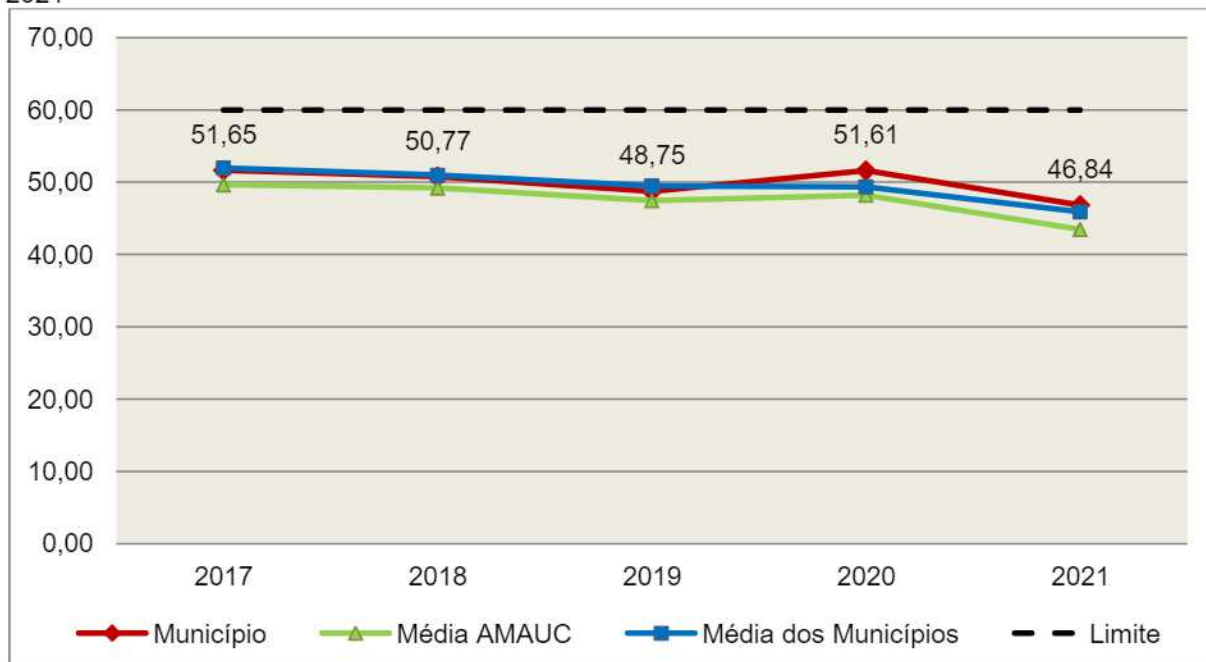
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	39.383.296,32	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.629.977,79	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.821.680,43	45,25
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	626.648,07	1,59
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	18.448.328,50	46,84
Valor Abaixo do Limite (60%)	5.181.649,29	13,16

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **46,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Ipumirim, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	39.383.296,32	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.266.980,01	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.854.803,19	45,34
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	17.854.803,19	45,34
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	33.122,76	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.821.680,43	45,25
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.445.299,58	8,75

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.

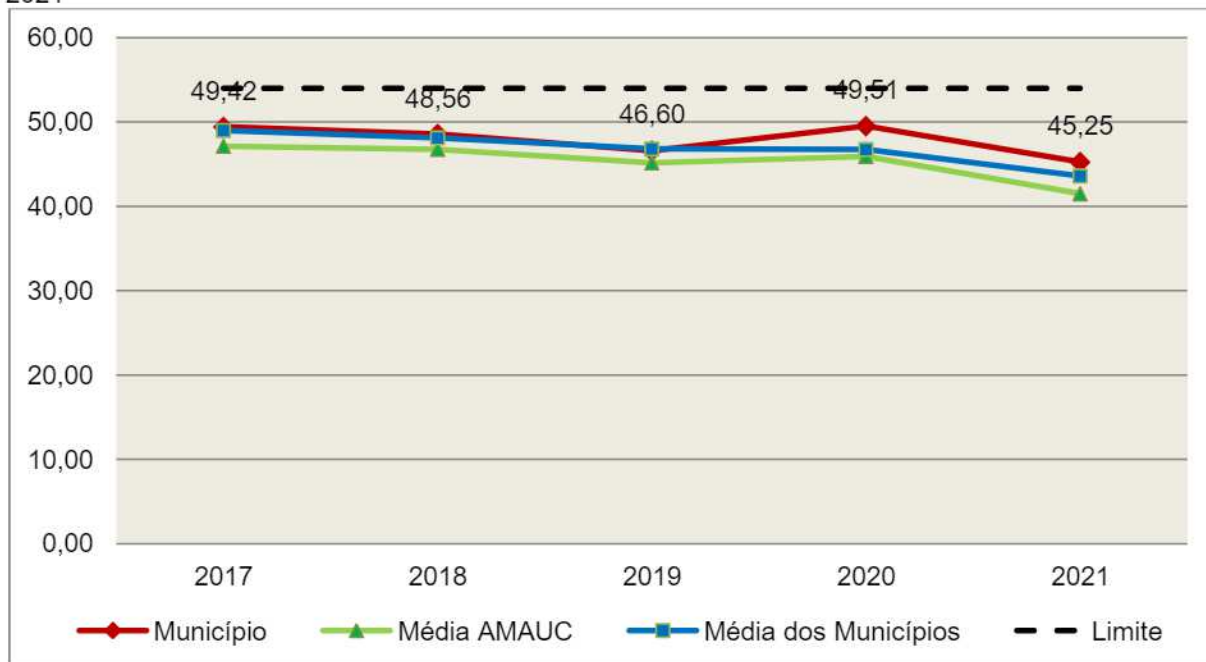
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

⁴Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

⁵ Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

⁶ Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18-B – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	39.383.296,32	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.362.997,78	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	629.101,70	1,60
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	629.101,70	1,60
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.453,63	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	626.648,07	1,59
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.736.349,71	4,41

Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

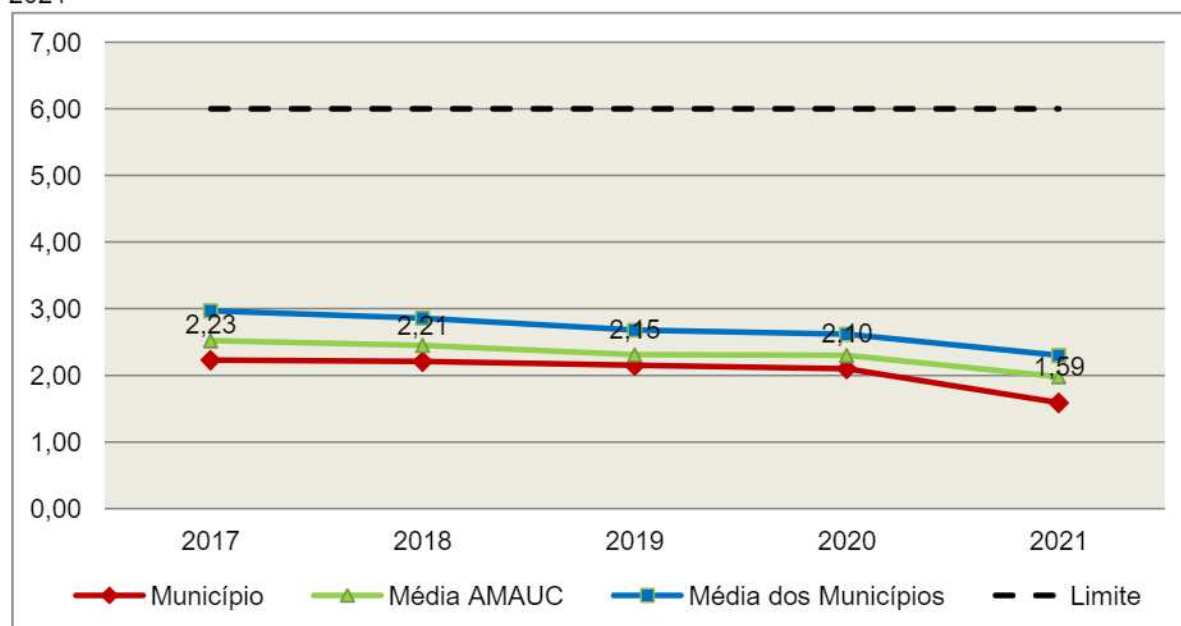
** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,59%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III e § único, I ao V, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Ipumirim**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

⁸Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Ipumirim**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Ipumirim**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Ipumirim**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e

Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Ipumirim**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Ipumirim**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mencionado no inciso III do § 1° do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000, alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que foi revogado pelo Decreto Federal n° 10.540/2020.

A regulamentação apresentada no Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020, deverá ser observada obrigatoriamente pelos entes federativos somente a partir de 1° de janeiro de 2023 (art. 18).

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1° de janeiro de 2023.

Assim sendo, no exercício em análise, serão verificados apenas os requisitos previstos em lei, devido à revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010. A partir do exercício de 2023, serão analisadas as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, pelo Município de **Ipumirim**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 19 – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público: e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados	Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Jul 22 2021 12:00AM (fls.).

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI⁹, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em

⁹ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹⁰, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Ipumirim**, referente ao exercício de 2021.

Quadro 20 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2021

INDICADORES	META 2021	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	8,00	7,00	Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	0,00	Não Atingiu
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00	92,31	Não Atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos	95,00	100,00	Atingiu

¹⁰ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.			
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100,00	39,13	Não Atingiu
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	0,00	Não Atingiu
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Análise Prejudicada
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	3,00	Não Atingiu
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	0,00	Atingiu
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	95,00	ND	Análise Prejudicada
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,50	404,86	Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	0,08	Não Atingiu
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	30,00	20,39	Não Atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	10,00	6,80	Atingiu
15 – Taxa de mortalidade infantil.	0,00	19,42	Não Atingiu
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	0,00	Atingiu
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100,00	ND	Análise Prejudicada
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	85,00	68,02	Não Atingiu
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	91,00	ND	Análise Prejudicada
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	50,00	ND	Análise Prejudicada
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4,00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00	Atingiu

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 24/05/2022

Obs: ND - Meta não definida ou Resultado não Informado; Análise Prejudicada - Em razão de ausência de informações do resultado na data da consulta.

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU,

denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação-PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC¹¹.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o

¹¹ Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2021 registradas pelo Censo Escolar de 2021 e das estimativas populacionais de 2020.

cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Ipumirim.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2021) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2021) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

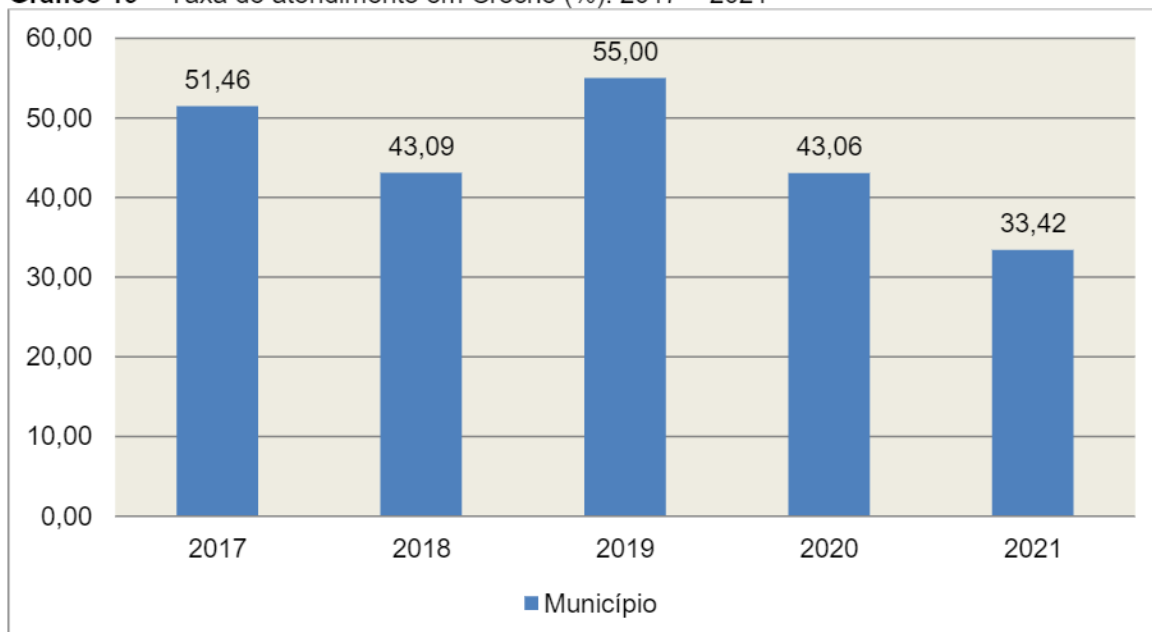
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Ipumirim, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2021, foi de 33,42%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2021



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹²

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ipumirim em 2021 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

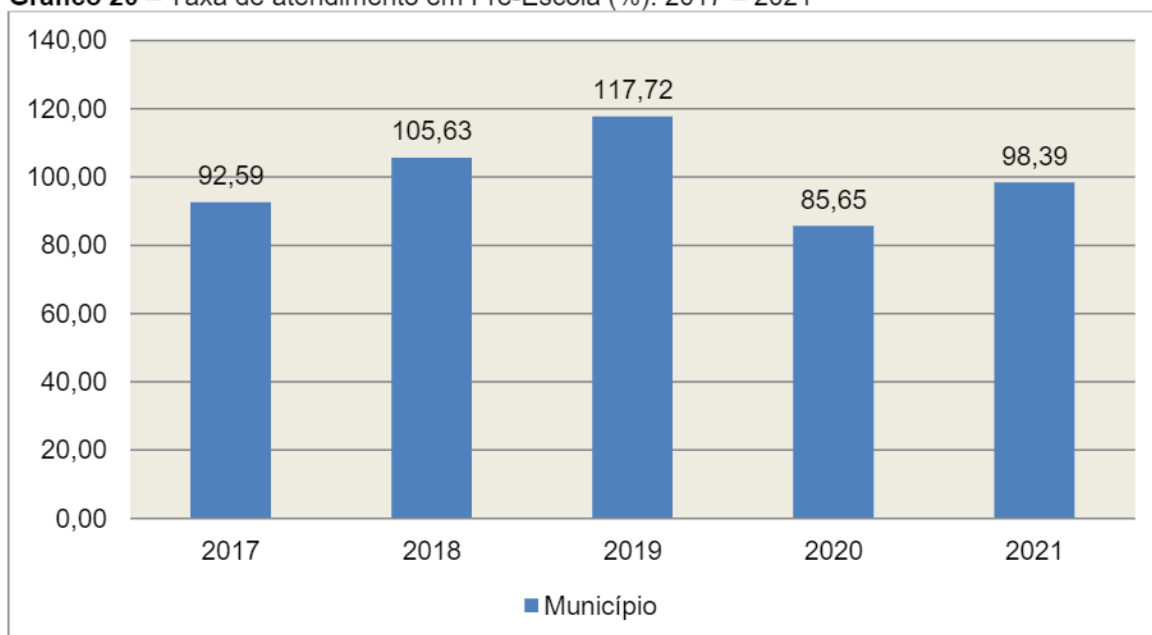
¹² Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Ipumirim, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2021, foi de 98,39 %, estando **FORA** Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2021



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ipumirim em 2021 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Ipumirim para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2021.

Quadro 21 – Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO (D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	100,00	01.000049 Estruturação e Modernização do Ensino Infantil	8.210,00	8.210,00
01 Educação Infantil	66,64	02.000040 Gestão das ações da creche municipal	708.286,03	472.001,81
01 Educação Infantil	95,00	02.000041 Gestão das Ações do Ensino Infantil	1.040.538,33	988.511,41
01 Educação Infantil	100,00	02.000042 Gestão do Transporte Escolar do Ensino Infantil	243.857,22	243.857,22
01 Educação Infantil	66,64	02.000044 Alimentação escolar - Creche	91.678,55	61.094,59
01 Educação Infantil	100,00	02.000045 Alimentação Escolar - Ensino Infantil	61.991,00	61.991,00
02 Ensino Fundamental I	100,00	01.000021 Estruturação e modernização do Ensino Fundamental	530.161,18	530.161,18
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000036 Gestão das Políticas do Ensino Público Municipal	318.015,27	318.015,27
02 Ensino Fundamental I	94,26	02.000037 Gestão das Ações do Ensino Fundamental	4.479.604,31	4.222.475,02
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000038 Gestão do	1.510.721,31	1.510.721,31

		Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000039 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	121.343,57	121.343,57
03 Ensino Médio	100,00	02.000048 Apoio as Ações do Ensino Médio	286.767,90	286.767,90
04 Inclusão	100,00	02.000087 Gestão das ações de inclusão de portadores de necessidades especiais	122.279,79	122.279,79
05 Alfabetização Infantil	100,00	02.000046 Alfabetização na idade certa	700.510,34	700.510,34
06 Educação Integral	33,36	02.000040 Gestão das ações da creche municipal	708.286,03	236.284,22
06 Educação Integral	33,36	02.000044 Alimentação escolar - Creche	91.678,55	30.583,96
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	5,00	02.000037 Gestão das Ações do Ensino Fundamental	4.479.604,31	223.980,22
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	5,00	02.000041 Gestão das Ações do Ensino Infantil	1.040.538,33	52.026,92
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,74	02.000037 Gestão das Ações do Ensino Fundamental	4.479.604,31	33.149,07
10 EJA Integrada	100,00	02.000047 Apoio as Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00

12 Educação Superior	100,00	02.000049 Apoio as Ações do Ensino de Graduação	169.699,50	169.699,50
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Ipumirim, no valor de R\$ 10.393.664,30, representa 31,75% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

No exercício de 2021 ainda vivenciamos situação atípica, iniciada no exercício de 2020, face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emendas Constitucionais nº 106/2020 e nº 109/2021, Leis Complementares nº 173/2020 e Lei nº178/2021.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

Quadro 22 – Demonstrativo % das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município***
00 Recursos Ordinários	18.281.847,05	7.960,00	0,04
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.643.268,54	2.072,50	0,06
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.653.366,29	79.243,85	1,04
06 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	86.166,97	332,55	0,39
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.868,83	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	194.489,76	0,00	0,00
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	79.172,77	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	4.253.724,33	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.194.784,26	0,00	0,00
31 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	130.500,45	0,00	0,00
32 Transferências de Convênios – União/Educação	142.750,78	0,00	0,00
33 Transferências de Convênios – União/Saúde	28.770,05	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	167.872,97	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	53.450,95	0,00	0,00

36 Salário-Educação	523.977,29	0,00	0,00
37 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	151.145,26	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.690.322,58	15.955,00	0,94
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	184.289,66	0,00	0,00
53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	4.199,39	0,00	0,00
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	407.737,33	0,00	0,00
76 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	203.775,97	0,00	0,00
77 Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	450.000,00	0,00	0,00
78 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	788.588,77	0,00	0,00
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	667.518,94	0,00	0,00
80 Outras Especificações	505.590,81	0,00	0,00
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas	510.750,00	0,00	0,00
TOTAL	42.003.930,00	105.563,90	0,25

Fonte: Sistema e-Sfinge

*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

** Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's. O percentual apresentado em cada linha de código de FR, se refere às despesas com a pandemia em relação às receitas arrecadadas no exercício em análise, havendo a possibilidade de realização de despesas financiadas com o superávit do exercício anterior.

Em conformidade com o Prejulgado nº 2270, decorrente da Decisão nº 147/2021 publicada em 07/04/2021, para mensuração do aumento das despesas com Pessoal na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, adotou-se o critério de comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar nº 173/2020).

O quadro a seguir demonstra a variação percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo, em relação à RCL, durante a vigência da Lei Complementar nº 173, publicada em 28/05/2020.

Quadro 23 – Demonstrativo do % de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	48,55
3º Quadrimestre/2021 (2)	45,25
Variação (2-1)	-3,30

Fonte: Sistema e-Sfinge e Quadro 18-A deste Relatório.

Verificou-se que, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020, não houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida.

10. RESTRIÇÕES APURADAS

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 891.237,51
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 5.393.165,19
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	22,38%
4.2) Ensino	25,00%	27,94%
4.3) FUNDEB	70,00%	77,40%
	90,00%	98,97%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	46,84%
b) Poder Executivo	54,00%	45,25%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,59%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2021 do Município de Ipumirim**.

Em face da constatação da inexistência de Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO, 30/06/2022.

Encaminhem-se os autos ao MPTC para a necessária manifestação.

Ricardo Jose da Silva
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo Municipal

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	3.519.391,53
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	33.268,00
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior	154.701,25
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.707.360,78

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	23.936,47
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (FR 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	380,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.393.911,45
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (FR 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	95.059,35
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-793.941,53
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	719.345,74

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91) (despesas liquidadas)	33.122,76
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	33.122,76
Legislativo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	2.453,63
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	2.453,63

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso		Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos		2021	301	24.907,59	24.907,59	24.907,59
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos		2021	302	144.584,99	144.584,99	144.584,99
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde		2021	301	12.847,58	12.847,58	10.435,06
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União		2021	301	1.875.388,30	1.849.936,54	1.844.420,08
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União		2021	302	110.924,32	110.924,32	110.924,32
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União		2021	304	3.524,12	3.524,12	3.524,12
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União		2021	305	1.490,00	1.490,00	1.490,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado		2021	302	407.737,33	385.388,00	385.388,00
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)		2021	301	443.834,35	443.834,35	388.369,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)		2021	301	249.152,95	246.171,75	246.171,75
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado		2021	301	200.000,00	0,00	0,00
80 - Outras Especificações		2021	301	45.000,00	45.000,00	45.000,00
TOTAL				3.519.391,53	3.268.608,24	3.205.214,91

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso		Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)		2021	365	23.936,47	23.936,47	23.936,47
TOTAIS				23.936,47	23.936,47	23.936,47

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso		Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação		2021	361	204.499,40	196.699,40	196.699,40
36 - Salário-Educação		2021	361	687.332,37	687.332,37	687.332,37
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)		2021	361	102.079,68	102.079,68	102.079,68
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado		2021	361	400.000,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL				1.393.911,45	1.168.111,45	1.168.111,45

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

RECURSOS VINCULADOS														
A -	FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DEFICIT	
		VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS				
	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
	01	849.691,73	45.372,78	141.964,68	566.914,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.439,35	0,00	95.439,35	SUPERAVIT
	02	176.923,28	13.326,89	40.701,28	104.504,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.390,32	0,00	18.390,32	SUPERAVIT
	03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
	04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
	05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
	06	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00	1.008,00	SUPERAVIT
	07	6.987,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987,02	0,00	6.987,02	SUPERAVIT
	08	55.054,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.054,76	0,00	55.054,76	SUPERAVIT
	09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
	10	11.146,38	0,00	0,00	2.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.953,38	0,00	8.953,38	SUPERAVIT
	11	72.689,70	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.599,70	0,00	72.599,70	SUPERAVIT
	12	144.303,16	77.416,80	0,00	286,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.599,88	0,00	66.599,88	SUPERAVIT
	18	236.092,05	53.359,54	146.279,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.453,08	0,00	36.453,08	SUPERAVIT
	19	41.041,88	5.313,99	16.208,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.519,10	0,00	19.519,10	SUPERAVIT
	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
	31	122.366,23	0,00	0,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.816,23	0,00	112.816,23	SUPERAVIT
	32	1.143,39	214,50	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.871,11	0,00	-4.871,11	DEFICIT
	33	26.324,11	902,98	2.412,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.008,61	0,00	23.008,61	SUPERAVIT
	34	15.736,97	0,00	0,00	24.888,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.151,95	0,00	-9.151,95	DEFICIT
	35	87.813,80	759,25	571,65	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.982,90	0,00	67.982,90	SUPERAVIT
	36	317.759,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.759,64	0,00	317.759,64	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

37	35.467,29	0,00	475,60	4.030,27	0,00	30.961,42	0,00	0,00	0,00	30.961,42	SUPERAVIT
38	512.274,65	3.308,76	5.515,46	31.927,60	0,00	471.522,83	0,00	0,00	0,00	471.522,83	SUPERAVIT
39	29.933,62	0,00	0,00	5.255,90	0,00	24.677,72	0,00	0,00	0,00	24.677,72	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	320,78	0,00	0,00	0,00	0,00	320,78	0,00	0,00	0,00	320,78	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
52	15.125,42	0,00	0,00	0,00	0,00	15.125,42	0,00	0,00	0,00	15.125,42	SUPERAVIT
53	5.144,14	857,85	0,00	0,00	0,00	4.286,29	0,00	0,00	0,00	4.286,29	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	44.459,78	0,00	0,00	22.349,33	0,00	22.150,45	0,00	0,00	0,00	22.150,45	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
76	203.863,47	0,00	0,00	0,00	0,00	203.863,47	0,00	0,00	0,00	203.863,47	SUPERAVIT
77	68.964,21	7.333,21	55.465,35	0,00	0,00	6.165,65	0,00	0,00	0,00	6.165,65	SUPERAVIT

78	798.272,49	0,00	0,00	400.942,72	0,00	397.329,77	0,00	0,00	397.329,77	SUPERAVIT
79	889.076,54	0,00	0,00	620.000,00	0,00	269.076,54	0,00	0,00	269.076,54	SUPERAVIT
80	134.962,04	0,00	2.432,00	14.948,09	0,00	117.581,95	0,00	0,00	117.581,95	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	605.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.390,00	0,00	0,00	605.390,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	5.509.376,53	208.166,55	412.026,76	1.852.182,02	0,00	3.057.001,20	0,00	0,00	3.057.001,20	SUPERAVIT

RECURSO ORDINÁRIO									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA			
0	3.240.349,92	45.325,29	165.137,44	693.723,20	0,00	2.336.163,99			SUPERAVIT
T.	3.240.349,92	45.325,29	165.137,44	693.723,20	0,00	2.336.163,99			SUPERAVIT

PROCESSO Nº:	@PCP 22/00103152
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Ipumirim
RESPONSÁVEL:	Hilário Reffatti
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2021
RELATOR:	Luiz Eduardo Cherem
UNIDADE TÉCNICA:	ASS. Cons. Luiz Eduardo Cherem - GAC/LEC/ASS
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/LEC - 729/2022

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO.
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM. APRECIÇÃO
MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO.
APROVAÇÃO.**

A ausência de restrições gravíssimas nos termos da Decisão Normativa nº TC-06/2008 é razão suficiente para a emissão de Parecer Prévio sugerindo ao Poder Legislativo municipal a aprovação das Contas do respectivo exercício. Balanço Anual representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro. Aprovação. Recomendações.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de **Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Ipumirim**, referente ao **exercício de 2021**, de responsabilidade do Sr. Hilário Reffatti, ora submetida à análise e elaboração de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, no exercício da competência que lhe é atribuída por força do art. 31 e parágrafos c/c art. 71, inc. I, da Constituição Federal, e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual.

A Diretoria de Contas de Governo - DGO, após proceder ao exame dos documentos e informações apresentadas e verificar os aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, elaborou o Relatório Técnico nº 81/2022 (fls. 352-419), concluindo pela inexistência de irregularidades graves, cuja conclusão transcrevo:

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/AF/860/2022 (fls. 420-435), opina pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas prestadas, fazendo as recomendações de praxe.

É o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da Prestação de Contas do Município de Ipumirim, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Hilário Reffatti, Prefeito Municipal.

Do Relatório Técnico nº 81/2022 da Diretoria de Contas de Governo – DGO – extraio os principais dados da gestão municipal do período em exame:

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 891.237,51**, correspondendo a **2,12%** da receita arrecadada.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 42.003.930,00**, equivalendo a **128,31%** da receita orçada.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 5.393.165,19** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,38** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.116.558,68** passando de um Superávit de R\$ 4.276.606,51 para um Superávit de **R\$ 5.393.165,19**. Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 4.065.415,88**.

Quanto aos limites mínimos aplicados em saúde e educação constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.623.418,75** em gastos com **Ações e Serviços Públicos de Saúde**, o que corresponde a **22,38%** da receita proveniente de impostos, **cumprindo** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Com relação aos limites constitucionais aplicados à **Educação**, aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino – art. 212, CF/88, verificou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.735.552,96** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,94%** da receita proveniente de impostos, **cumprindo** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto à aplicação do percentual mínimo de **70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério** (art. 26 da Lei nº 14.113/2020), o Município aplicou o valor de **R\$ 4.217.271,25**, equivalendo a **77,40%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **cumprindo** o estabelecido no artigo estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A respeito da aplicação do percentual mínimo de **90% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica** (artigo 25 da Lei nº 14.113/2020), o município aplicou o valor de **R\$ 5.392.536,41**, equivalendo a **98,97%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **cumprindo** o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

Cabe destacar, que o Órgão Técnico observou o **cumprimento** do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 53 da Lei nº 14.113/2020, registrando que o

Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.245,83**.

Sobre os **limites de gastos com pessoal (LRF)**, constata-se que restaram **cumpridos** uma vez que do limite máximo de 60%, o Município aplicou 46,84% do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 54%, o Poder Executivo aplicou 45,25% do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 6%, o Poder Legislativo aplicou 1,59% do total da receita líquida corrente.

Na verificação à obrigação contida no art. 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 20/2015, referente aos **Conselhos Municipais** (fls. 387-395), destaco que todos os pareceres foram devidamente remetidos, caracterizando o **cumprimento**.

No que toca à **transparência da gestão fiscal** (item 7, do Relatório Técnico, fls. 395-398) restou evidenciado que o Município ora analisado **cumpriu** todas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

No âmbito das **políticas públicas relacionadas à saúde e à educação** mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei nº 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014), constato que o **monitoramento na área da saúde** teve como base as atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais. Onde, para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução nº 8, de 24/11/2016.

Nesse sentido, a área técnica elaborou o Quadro 20 às fls. 399-400, por meio do qual apresenta a avaliação das metas pactuadas pelo Município, referente ao exercício de 2021, referente cumprimento do **Plano Nacional de Saúde – PSN** –

no exercício de 2021, concluindo que, das 23 metas elencadas, **apenas sete foram atingidas**, sete tiveram a sua análise prejudicada, e, nove não foram atingidas.

Quanto aos **objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)** relacionados à saúde e tratados na Agenda 2030, por tratar-se de uma agenda global proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, a área técnica sugere que o Município adote medida para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde.

Com relação ao **Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação**, relacionada à Educação Infantil, a área técnica verificou que o Município de Ipumirim está **fora** do percentual definido para taxa de atendimento em creche e está **fora** da taxa de atendimento em pré-escola.

Nesse ponto, a área técnica efetuou avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA e apresentou Quadro 21 às fls. 406-408 com o demonstrativo dos esforços orçamentário do Município para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2021. Foi verificado que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Ipumirim, no valor de R\$ 10.393.664,30, representa 31,75% do orçamento do Município.

Desta forma, entendo necessário recomendar à Prefeitura Municipal de Ipumirim a adoção de providências no sentido de que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

Quanto aos **recursos utilizados no combate à pandemia do COVID-19**, especificados por fontes de recurso, os auditores da DGO elaboraram o Quadro 22 de fls. 409-410 a qual demonstra que o gasto total perfez o montante de R\$ 105.563,90.

Em concordância com o Prejulgado nº 2270, decorrente da Decisão nº 147/2021, para mensuração do aumento das despesas com Pessoal na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, adotou-se o critério de comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência

da Lei Complementar nº 173/2020). Assim, a avaliação durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 verificou que **não houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida**.

No tocante à questão do Plano Diretor, ponto que foi instaurado no âmbito desta Corte de Contas o processo RLA nº 21/00239966, oriundo de representação formulada pela Procuradora Cibelly Farias, a qual solicitou a realização de auditoria operacional para a avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas no Estatuto da Cidade por parte dos Municípios catarinenses. Diante disso, não será determinada a adoção de medidas por parte da Corte de Contas no tocante à matéria.

A síntese do desempenho do município de Ipumirim no exercício de 2021 pode ser visualizada no quadro abaixo:

Balço Anual Consolidado	As Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise.	
Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 891.237,51
Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 5.393.165,19
LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
Saúde	15,00%	22,38%
Ensino	25,00%	27,94%
FUNDEB	70,00%	77,40%
	90,00%	98,97%
FUNDEB saldo remanescente	CUMPRIU	
Políticas Públicas	Creche - FORA	Pré-escola - FORA
Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
Município	60,00%	46,84%
Poder Executivo	54,00%	45,25%
Poder Legislativo	6,00%	1,59%
Despesas realizadas no combate a Covid-19 (FR)	R\$ 105.563,90	
	Não houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à RCL.	
Transparência da Gestão Fiscal	CUMPRIU	
Conselhos Municipais	CUMPRIU	
Política Urbana	Em função da instauração do RLA nº 21/00239966, não será postulada a adoção de medidas por parte da Corte de Contas no tocante à matéria.	
Plano Nacional da Saúde - PNS	Das 23 metas estabelecidas 7 foram atingidas e 9 não atingidas	
Plano Nacional de Educação - PNE	O valor executado (R\$ 10.393.664,30) representa 31,75% do orçamento do Município	

Fonte: Quadro 24 – Síntese (com acréscimos do Relator)

Conforme se infere do quadro acima, e considerando que as restrições apontadas pela DGO não possuem o condão de macular o equilíbrio das contas do Município de Ipumirim, à luz da Decisão Normativa nº TC-06/2008, que estabelece os critérios para emissão de Parecer Prévio e julgamento das contas de administradores por este Tribunal, e, que tais restrições não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise, é pertinente apenas a formulação de recomendação à Unidade gestora, no sentido de que a atual gestão proceda no exercício atual - caso ainda não tenha feito - aos ajustes necessários para a correção das restrições identificadas, bem como a prevenção da ocorrência das mesmas.

Ante todo o exposto, entendo que as presentes Contas de Governo do Município de Ipumirim relativas ao exercício de 2021 são merecedoras de receberem Parecer Prévio favorável à sua **aprovação** pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

3. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, atribuída pelo art. 31 da Constituição Federal da República de 1988, e, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, bem como, pelo art. 1º, II, e 50 da Lei Complementar nº 202/2000, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal;

Considerando que as restrições apontadas pela Diretoria de Contas de Gestão não são consideradas gravíssimas, nos termos do art. 9º da Decisão Normativa nº 06/2008, não podendo, portanto, ensejar a rejeição das contas prestadas;

Considerando os termos do Relatório Técnico nº 81/2022 da Diretoria de Contas de Governo, e, do Parecer nº MPC/AF/860/2022, do Ministério Público de Contas;

Proponho ao Egrégio Tribunal Pleno:

3.1. EMITIR PARECER PRÉVIO recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim a **APROVAÇÃO** das contas anuais de governo relativas ao exercício de 2021.

3.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Ipumirim a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

3.2.1. Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.2.2. Garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.2.3. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.2.4. Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa nº TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

3.3. Recomendar ao Município de Ipumirim que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

3.4. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator, bem como do Relatório Técnico nº 81/2022 ao Conselho Municipal de Educação de Ipumirim, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado Relatório Técnico.

3.6. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório Técnico nº 81/2022 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Ipumirim.

Florianópolis, em 26 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO CHEREM
CONSELHEIRO RELATOR

Processo n.: @PCP 22/00103152

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021

Responsável: Hilário Reffatti

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 50/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, atribuída pelos arts. 31 da Constituição Federal da República de 1988, 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal;

Considerando que as restrições apontadas pela Diretoria de Contas de Gestão não são consideradas gravíssimas, nos termos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, não podendo, portanto, ensejar a rejeição das contas prestadas;

Considerando os termos do *Relatório DGO n. 81/2022* da Diretoria de Contas de Governo e do *Parecer MPC/AF n. 860/2022* do Ministério Público de Contas;

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim a **APROVAÇÃO** das contas anuais de governo relativas ao exercício de 2021.

2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Ipumirim:

2.1. a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes;

2.2. que adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.3. que garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.4. que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

2.5. que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;

2.6. que após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores de Ipumirim que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

4.1. à Câmara Municipal de Ipumirim;

4.2. bem como do Relatório e Voto do Relator do **Relatório DGO n. 81/2022** que o fundamentam:

4.2.1. Conselho Municipal de Educação de Ipumirim acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado Relatório DGO;

4.2.2. à Prefeitura Municipal de Ipumirim.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo ChereM

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Certifico que a Decisão/Acórdão/Decisão Preliminar n. foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 3473, de 10/10/2022, considerada publicada em 11/10/2022.

10 de Outubro de 2022.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

Ofício TCE/SC/SEG/ 15268/2022

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

À Senhora Presidente

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO

Conselho Municipal de Educação de Ipumirim

Avenida Dom Pedro II, 230, Centro, CEP 89790000, Ipumirim, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 22/00103152.**

Senhora Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 14/9/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00103152, do(a) Prefeitura Municipal de Ipumirim, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 81476AE0-4, Processo: 2200103152.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 15266/2022

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

Ao Senhor Prefeito Municipal

HILÁRIO REFFATTI

Prefeitura Municipal de Ipumirim

Rua Dom Pedro II, 230, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89790000, Ipumirim, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 22/00103152.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 14/9/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00103152, do(a) Prefeitura Municipal de Ipumirim, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 53A1D77C-F, Processo: 2200103152.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 15267/2022

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CLODOMAR CARLOS ZANELLA

Câmara Municipal de Ipumirim

LINHA SERRINHA, 00, RURAL, CEP 89790000, Ipumirim, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 22/00103152.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 14/9/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00103152, do(a) Prefeitura Municipal de Ipumirim, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 268CF99D-6, Processo: 2200103152.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 17755/2022

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CLODOMAR CARLOS ZANELLA

Câmara Municipal de Ipumirim

LINHA SERRINHA, 00, RURAL, CEP 89790000, Ipumirim, SC

Assunto: decurso de prazo no Processo @PCP 22/00103152.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 22/00103152, da Prefeitura Municipal de Ipumirim, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 816A1180-0, Processo: 2200103152.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente